

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
CURSO DE HISTÓRIA

CAMILA ALVES DA SILVA

**VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO E CAMPANHAS DO TRIBUNAL SUPERIOR
ELEITORAL: APROPRIAÇÃO DE UMA CATEGORIA**

FLORIANÓPOLIS

2022

CAMILA ALVES DA SILVA

**VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO E CAMPANHAS DO TRIBUNAL SUPERIOR
ELEITORAL: APROPRIAÇÃO DE UMA CATEGORIA**

Trabalho Conclusão do Curso de Graduação em
História do Centro de Filosofia e Ciências
Humanas da Universidade Federal de Santa
Catarina como requisito para a obtenção do título
de Bacharel/Licenciado em História
Orientador: Prof.^a Dra. Joana Maria Pedro

FLORIANÓPOLIS

2022

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor,
através do Programa de Geração Automática da Biblioteca Universitária da UFSC.

Silva, Camila Alves

Violência política de gênero e campanhas do Tribunal Superior Eleitoral : apropriação de uma categoria / Camila Alves Silva ; orientadora, Joana Maria Pedro, 2022.
57 p.

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) -
Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de
Filosofia e Ciências Humanas, Graduação em História,
Florianópolis, 2022.

Inclui referências.

1. História. 2. História. 3. Política. 4. Mulheres. 5.
Violência Política de Gênero. I. Pedro, Joana Maria. II.
Universidade Federal de Santa Catarina. Graduação em
História. III. Título.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA**

ATA DE DEFESA DE TCC

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às catorze horas, por videoconferência, reuniu-se a Banca Examinadora composta pela Professora Joana Maria Pedro, Orientadora e Presidente, pela Professora Roselane Neckel, Titular da Banca, e pela Professora Sarah Pinho da Silva, Suplente, designadas pela Portaria nº 21/2022/HST/CFH xxx da Senhora Chefe do Departamento de História, a fim de arguirm o Trabalho de Conclusão de Curso da acadêmica **Camila Alves da Silva**, subordinado ao título: **“Violência política de gênero e campanhas do TSE: apropriação de uma categoria”**. Aberta a Sessão pela Senhora Presidente, a acadêmica expôs o seu trabalho. Terminada a exposição dentro do tempo regulamentar, a mesma foi arguida pelos membros da Banca Examinadora e, em seguida, prestou os esclarecimentos necessários. Após, foram atribuídas notas, tendo a candidata recebido da Professora Joana Maria Pedro a nota final 10 (dez), da Professora Roselane Neckel a nota final 10(dez) e da Professora Sarah Pinho da Silva a nota final 10 (dez); sendo aprovada com a nota final 10 (dez) A acadêmica deverá entregar o Trabalho de Conclusão de Curso em sua forma definitiva, em versão digital ao Departamento de História até o dia nove de setembro de dois mil e vinte e dois. Nada mais havendo a tratar, a presente ata será assinada pelos membros da Banca Examinadora e pela candidata.

Florianópolis, dois de setembro de 2022.

Banca Examinadora:

Prof.a Joana Maria Pedro



Documento assinado digitalmente
Joana Maria Pedro
Data: 02/09/2022 16:09:40-0300
CPF: 388.562.129-00
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Prof.a Roselane Neckel



Documento assinado digitalmente
ROSELANE NECKEL
Data: 02/09/2022 22:19:49-0300
CPF: 641.354.119-91
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Prof.a Sarah Pinho da Silva



Documento assinado digitalmente
Sarah Pinho da Silva
Data: 02/09/2022 17:45:32-0300
CPF: 046.738.253-06
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Candidata Camila Alves da Silva



Documento assinado digitalmente
Camila Alves da Silva
Data: 02/09/2022 16:29:00-0300
CPF: 433.037.878-75
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
Campus Universitário Trindade
CEP 88.040-900 Florianópolis Santa Catarina
FONE (048) 3721-9249 - FAX: (048) 3721-9359

Atesto que o acadêmico(a) Camila Alves da Silva, matrícula n.º16203014, entregou a versão final de seu TCC cujo título é “Violência política de gênero e campanhas do Tribunal Superior Eleitoral: apropriação de uma categoria”, com as devidas correções sugeridas pela banca de defesa.

Florianópolis, 08 de setembro de 2022.



Documento assinado digitalmente

Joana Maria Pedro

Data: 09/09/2022 09:25:25-0300

CPF: 388.562.129-00

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Orientador(a)

AGRADECIMENTOS

Gostaria, inicialmente, de agradecer à minha mãe Isabel Sena da Silva, pelo apoio, incentivo e bravura, nas mais diversas situações cotidianas que ela enfrentou. Isabel sempre acreditou em mim, mesmo quando eu mesma não acreditava. Muito obrigada, mãe!

Ao meu pai Ermino Camilio da Silva, pelos conselhos, por ser um pai presente e por ter, desde sempre, assim como dona Isabel, me incentivado ao questionamento do mundo ao meu redor. Se sou o que sou hoje, devo muito isso a eles.

Agradeço ao meu companheiro, Raphael Vieira, que nos dias mais difíceis esteve ao meu lado e por todo apoio dado.

À professora Joana Maria Pedro, por aceitar este trabalho quando ainda era um projeto. Agradeço pelos conselhos, pelas correções e, sobretudo, pela paciência, pois certamente este trabalho não teria sido possível sem sua sinceridade e tempo dedicado a olhar com carinho o que eu estava fazendo.

Agradeço também à professora Roselane Neckel e à Doutoranda do Departamento de História Sarah Pinho, pelas contribuições que elas deram a este trabalho e por compartilharem suas experiências com o tema, de forma que eu pudesse ter ainda mais contato com outras literaturas que eu não conhecia.

Agradeço minhas amigas e amigos Cauana Harz, Yolanda Bruno, Matheus Dimitri, Eder Milesky e Antônio Xavier que estiveram junto comigo nessa jornada.

Também gostaria de agradecer imensamente à Lara Duarte, professora dos anos iniciais do Colégio de Aplicação da UFSC, pois com ela aprendi muito. Incontáveis foram as vezes que me senti acolhida por ela e pela forma como ela ensina e enxerga o mundo.

Também quero agradecer à todas as outras professoras do Aplicação que também foram muito importantes na minha formação: prof.^a Marina, prof.^a Carla, prof.^a Silvinha, agradeço de coração todo o apoio.

À Universidade Federal de Santa Catarina, pelos dias difíceis, pela oportunidade e pela possibilidade de crescimento que o curso de História ofertado nesta universidade me proporcionou.

RESUMO

As campanhas realizadas pela Justiça Eleitoral, através do Tribunal Superior Eleitoral, que visam aumentar a participação feminina na política foram se modificando ao longo dos anos de 2016 a 2021. Três campanhas, em especial, parecem captar a alma dessa mudança, bem como os contextos nas quais elas estão inseridas. A partir da perspectiva dos estudos de gênero, do diálogo com a História do Tempo Presente e ferramentas como a análise do discurso e de conteúdo, este trabalho buscou aprofundar as análises dessas campanhas, bem como entender as reações feitas a elas nas redes sociais digitais em que foram disponibilizadas, de forma que foi possível perceber que a violência sobre a qual buscou se discutir e educar acabou por ser repetida nos comentários dos vídeos.

Palavras-chave: Violência política de gênero; Tribunal Superior Eleitoral; TSE; Campanhas.

ABSTRACT

Campaigns done by our Justiça Eleitoral, throughout Tribunal Superior Eleitoral, that had as an objective to rise female political participation has modified themselves through the years (2016 – 2021). Three campaigns seem to express this changing as well as the context they are involved. From the perspective of gender, The History of Present Time and tools as speech and content analyses, this work tried to deepen these campaigns analysis, as well as to understand the reactions against them in social medial where they were provided. It was possible to realize that the violence that the campaigns wanted to educate and discuss was actually repeated in the comments of the videos.

Keywords: Political violence against gender; Tribunal Superior Eleitoral; TSE; Campaigns.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - “Participação Política de Mulheres na América Latina: O Impacto de Cotas e de Lista Fechada”	23
Figura 2 - Grupo de parlamentares em discussão na mesa.....	28
Figura 3 - Imagem de divulgação da campanha	31
Figura 4 - Abertura do Vídeo:	32
Figura 5 - Print da matéria do G1, sobre Carol Dartora, primeira vereadora negra eleita em Curitiba:	33
Figura 6 - Print dos cartazes:	36
Figura 7 - Print do momento em que a televisão é mutada:	37
Figura 8 - Violência Política de Gênero Existe!	37
Figura 9 - Definição da ONU	38
Figura 10 - Notícia Sobre Violência Política de Gênero:	38
Figura 11 - Xingamentos	39
Figura 12 - Notícia sobre leis que podem combater a violência política de gênero:...	39
Figura 13 - Print das reações:	40
Figura 14 - Print das reações (2).....	40
Figura 15 - Print das reações (3).....	41
Figura 16 - Imagem de divulgação das campanhas de 2020 e 2021:.....	42
Figura 17 - Print da primeira cena da campanha:	43
Figura 18 - Print da reação dos homens ao verem uma parlamentar mulher:	43
Figura 19 - Print do momento em que uma parlamentar é interrompida em plena fala:	44
Figura 20 - Print do momento em que uma parlamentar recebe uma mensagem que questiona o motivo pelo qual ela quer se tornar deputada:	44
Figura 21 - Print da segunda mensagem que a parlamentar recebe indicando que o lugar dela é no asilo:	45
Figura 22 - Print dos comentários do vídeo:.....	46
Figura 23 - Print dos comentários do vídeo (2):	46
Figura 24 - Print dos comentários do vídeo (3):	47

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO.....	11
2.	PRIMEIRO CAPÍTULO: DIREITOS HUMANOS E DIREITO DAS MULHERES	17
3.	SEGUNDO CAPÍTULO: CAMPANHAS DO TSE E VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO.....	28
4.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	50
5.	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	52

1. INTRODUÇÃO

Iniciei esta pesquisa no ano de 2021¹, quando me deparei com matérias de jornais que falavam sobre as mulheres recém-eleitas pelas cidades do Brasil. As manchetes destacavam que durante o processo político essas mulheres haviam sofrido algum tipo de violência verbal, física ou psicológica (ou todas elas juntas ou combinadas) em decorrência do seu gênero e, principalmente, por estarem buscando adentrar no espaço da política.

A violência que na época, para mim, ainda não tinha nome, logo descobri que havia sido nomeada pelas mulheres como violência política de gênero. Na sua caracterização mais usual e, talvez, mais “completa”, violência política de gênero é definida pela Organização dos Estados Americanos, em tradução livre, como:

qualquer ação, conduta ou omissão, realizada diretamente ou através de terceiros que, com base em seu gênero, cause danos ou sofrimento a uma ou mais mulheres, e que tenha como objetivo ou resultado prejudicar ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício de seus direitos políticos. A violência política contra as mulheres pode incluir, entre outras manifestações, violência física, sexual, psicológica, moral, econômica ou simbólica (OEA, p. 26, 2017).

Em outros termos, a violência política de gênero é uma violência que acomete as mulheres na sua jornada política em decorrência de seu gênero.

Dialogando com as leituras feministas, os estudos de Albaine e Archenti (2018) trazem à tona as dificuldades que alguns países da América Latina têm enfrentado na promoção de leis que beneficiem a entrada e permanência de mulheres na política. No caso brasileiro, o que chama a atenção é que, mesmo sendo previsto em Lei o percentual mínimo de 30% para candidaturas femininas², por partido ou coligação, a porcentagem de mulheres eleitas nas últimas eleições representaram um total de 20%³ e o número de eleitas ainda tímido salta aos olhos, tendo em vista

¹ Em março de 2022, a Profa. Joana me convidou a participar do projeto MANDONAS: memórias, políticas e feminismos no Cone Sul (1980-2020) / Processo: 404662/2021-8/CNPq. Por isso, as discussões deste TCC estão, também, ligadas a este projeto.

² A reserva de vagas para candidaturas femininas é também chamada de cotas de gênero. Na Lei das Eleições, Lei nº 9.504/97, Art. 10, parágrafo 3 é descrito que: “do número de vagas resultante das regras previstas neste artigo, cada partido ou coligação preencherá o mínimo de 30% (trinta por cento) e o máximo de 70% (setenta por cento) para candidaturas de cada sexo”, em que sexo é entendido como gênero e não como sexo biológico, como mostra a Ação Cautelar feita pelo TSE – Tribunal Superior Eleitoral e disponível para consulta no site: <https://www.tse.jus.br/legislacao/codigo-eleitoral/lei-das-eleicoes/lei-das-eleicoes-lei-nb0-9.504-de-30-de-setembro-de-1997>. Acesso em: 09 mar. 2022.

³ As mulheres correspondem a 52,5% do eleitorado brasileiro.

os debates e propagandas eleitorais feitas pelo TSE - Tribunal Superior Eleitoral sobre a importância das mulheres ocuparem um cargo legislativo⁴.

O estudo de Albaine e Archenti (2018) destaca ainda o papel desempenhado pelas instituições de justiça eleitoral no impacto e cumprimento de medidas voltadas para as mulheres. Elas se preocupam em entender de que maneira as *decisões da justiça eleitoral* impactaram na observação das leis de cotas de gênero e/ou paridade de gênero nos países estudados.

Neste trabalho, também utilizo e compartilho do mesmo esquema analítico utilizado pelas autoras, de que as decisões da Justiça Eleitoral importam e impactam no entendimento ou no cumprimento de leis que visam assegurar a participação feminina na política. Isto dito, tracei como objetivo geral entender de que maneira o TSE –Tribunal Superior Eleitoral mudou a abordagem e entendimento sobre a categoria violência política de gênero e como passou a se apropriar desta categoria nos anos de 2020/2021 nas suas campanhas eleitorais. Como objetivos específicos atribuí as tarefas de, a partir dos marcos temporais previamente estabelecidos (2016 - 2021), examinar as campanhas políticas, analisando também as reações feitas a elas nas redes sociais onde foram disponibilizadas, levando em consideração a bibliografia feminista disponível, partindo também de uma perspectiva da História do Tempo Presente, e de ferramentas como análise de discurso e análise de conteúdo.

São analisadas três campanhas elaboradas pelo TSE que visam aumentar a participação das mulheres na política, todas elas disponíveis de forma online: a primeira campanha é de 2016, intitulada “A voz feminina precisa ser mais ouvida”⁵ disponível na página do TSE no Facebook em formato vídeo e com 31 segundos de duração.

A segunda fonte é outra campanha realizada pelo TSE, através da sua Comissão Gestora de Política de Gênero, em parceria com Observatório da Violência Política contra a Mulher, composto pela Transparência Eleitoral Brasil, Grupo de Pesquisa Comunicação Eleitoral, PPGCom-UFPR, Grupo LiderA/IDP e Grupo Ágora/UFC e a Assessoria de Comunicação do Tribunal. A campanha é intitulada como “Violência Política de Gênero Existe” e foi pensada inicialmente

⁴ BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Mais Mulheres na Política 2020**. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/imprensa/campanhas-publicitarias/apresentacao/mais-mulheres-na-politica>. Acesso em: 09 mar. 2022.

⁵ O vídeo pode ser acessado através do link: <https://m.facebook.com/TSEJus/videos/mulheres-na-pol%C3%ADtica-2016/1162708733749263/>.

como uma série contendo 6 vídeos ⁶, elaborada para as eleições de 2020 e que está disponível no Youtube, através da conta da Justiça Eleitoral. O vídeo escolhido para análise é o vídeo “Violência política de gênero atinge todas as mulheres”⁷, o primeiro vídeo da série, com 1min. e 45seg. de duração.

Por fim, a última fonte utilizada, também, é uma campanha do TSE feita no ano de 2021, em formato de vídeo e disponibilizada no Youtube, através da conta da Justiça Eleitoral. A campanha é intitulada “Mais Mulheres na Política”, porém o título do vídeo no Youtube é “Mais Mulheres na Política. Sem violência de Gênero”⁸, contendo 30 segundos de duração.

Para entendermos como se dá a atuação do TSE em relação às políticas de inclusão para mulheres, se faz necessário voltar um pouco no tempo para entender a criação da Justiça Eleitoral no Brasil e as noções que nortearam e norteiam a existência desse órgão no país.

Os processos eleitorais durante a 1^o República foram marcados por intensas realizações de fraudes⁹. Neste período, as fraudes ocorriam desde a apuração dos votos até o uso da violência contra os eleitores em benefício de um candidato. A incerteza, a violência e a pouca veracidade no resultado das eleições fizeram com que, aos poucos, fossem estabelecidas novas formas de objetivar o processo eleitoral e, mais precisamente, tornar as eleições mais confiáveis (VALE, Teresa, 2011, p. 1 – 13).

Com a noção de que a justiça era o único instrumento capaz de moralizar a política e que os juízes eram agentes íntegros¹⁰, no ano de 1932, com o Decreto nº

⁶ JUSTIÇA SUPERIOR ELEITORAL. TSE lança campanha “Violência Política de Gênero Existe”. Brasília: Comunicação. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2020/Novembro/tse-lanca-campanha-201cviolencia-politica-de-genero-existe201d?SearchableText=viol%C3%Aancia%20pol%C3%ADtica%20de%20g%C3%AAnero>.

⁷ O vídeo pode ser acessado através do link: <https://www.youtube.com/watch?v=AReZm3JnYDo&list=PLIjYw1P54c4zy5aCGyu2Ks9dpkZ4I7dYp> ou digitando na barra de pesquisa do Youtube “Violência política de gênero atinge todas as mulheres”.

⁸ O vídeo pode ser acessado através do link: < <https://www.youtube.com/watch?v=w0HdmKAd3Rk>>.

⁹ Sobre as eleições na Primeira República ver: CARVALHO, José Murilo de. Os três povos da República. **Revista USP**, São Paulo, n.59, p. 96-115, setembro/novembro 2003.

¹⁰ No estudo, Vale (2011) discorre sobre os momentos decisivos para o estabelecimento da Justiça Eleitoral e a noção de que a magistratura seria capaz de moralizar a política. A autora elenca três momentos cruciais nessa discussão: o primeiro deles em 1903, em que há a noção por parte do Congresso de que é necessário uma Justiça especial para as questões eleitorais; o segundo, em 1914, em que há uma preocupação com os processos de verificação dos poderes; e o terceiro, e, mais importante, ocorrido em 1916, em que a comissão mista da Câmara presidida por Bueno de Paiva introduziu, com a lei de mesmo nome, em 1916, a magistratura no processo eleitoral, com a noção de que a existência de juízes durante as eleições poderia impedir a corrupção do processo eleitoral.

21.076 - O primeiro Código Eleitoral Brasileiro – a Justiça Eleitoral foi criada e a ela foram reservados os papéis de “[...] preparar, realizar e apurar as eleições e [...] de reconhecer os eleitos”¹¹ (VALE, Teresa, 2011, p. 1 – 13).

A instituição encarregada pela Justiça Eleitoral foi o Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, criado em 24 de fevereiro de 1932, cujo principal objetivo era fazer com que se cumprissem as leis eleitorais da maneira mais idônea possível. [...] À Justiça Eleitoral, além da atribuição de expedir, por seus órgãos superiores, instruções complementares à legislação eleitoral, competia todo o trabalho de alistamento, apuração e reconhecimento e, ainda, a divisão dos municípios em seções eleitorais, a distribuição dos eleitores pelas várias seções e a formação das mesas apuradoras. (VALE, Teresa, 2011, p. 1 – 18).

Assim, toda a estrutura e administração das eleições passavam a ser desempenhadas pela Justiça Eleitoral, pois cabia a ela não só garantir a lisura do processo eleitoral, como também seu julgamento e normalização (VALE, Teresa, 2011, p. 13 – 25)¹². Vale ressaltar que o mesmo decreto que instituiu o Código Eleitoral e a criação da Justiça Eleitoral também reconheceu o direito ao voto para às mulheres, no mesmo ano.

Desse período até o momento da história recente houve dois momentos em que a Justiça Eleitoral teve seu trabalho minimizado ou interrompido¹³. O primeiro deles, foi durante o estabelecimento do Estado Novo, em que o poder Executivo foi hipertrofiado não havendo espaço para os poderes legislativos e judiciário; a Câmara dos Deputados foi dissolvida, a Justiça Eleitoral foi suspensa, os partidos políticos foram cassados e ao presidente Getúlio Vargas cabia legislar e governar na forma de decretos-leis.

O segundo momento foi, em período ainda mais recente, durante a Ditadura Civil-Militar¹⁴ de 1964 com a instituição do AI-5 (Ato Institucional nº. 5), no ano de

¹¹ O mais interessante a se notar é que a estrutura básica do Código Eleitoral permaneceu a mesma até os dias de hoje.

¹² A autora destaca em seu estudo o processo de judicialização da política, que é entendido por ela como “[...] ativismo jurídico, ou seja, quando o Judiciário cria leis, além das decisões contrárias aos poderes majoritários em contextos favoráveis” (VALE, Teresa, 2011, p. 19). Esse início da Justiça Eleitoral, a autora não entende como judicialização da política; o que ela vê é apenas um processo de reforço às instituições com a intenção de melhor garantir o processo eleitoral.

¹³ Destaco aqui que embora as atribuições e funcionamento da Justiça Eleitoral e seus órgãos não tenham sido interrompidas desde 1988 (com a atual Constituição) até o presente trabalho, ameaças ao seu funcionamento não faltam: como é o caso do atual presidente Jair Messias Bolsonaro que ameaça as eleições de 2022, caso seus pedidos por voto impresso não sejam atendidos, ver: COLLETA, Ricardo Della. De novo sem provas, Bolsonaro repete ameaças, xinga Barroso e diz que fraude eleitoral está no TSE. In: **Folha de São Paulo**: SP, 2021. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2021/07/de-novo-sem-provas-bolsonaro-repete-ameaca-e-diz-que-fraude-eleitoral-esta-no-tse.shtml>. Acesso em: mar. 2022.

¹⁴ “Durante a ditadura militar, coube ao Código Eleitoral de 1965 a regulação dos pleitos. Nesse Código estabeleceu-se a obrigatoriedade de votar em candidatos de um mesmo partido nas eleições

1968. Com esse ato institucional que marcou a escalada da violência da Ditadura no Brasil, além das liberdades políticas terem sido suspensas, o poder de atuação da Justiça Eleitoral foi drasticamente reduzido, e aos governantes era dada a possibilidade de perseguir, de maneira sistemática, aqueles que fossem contrários ao regime autoritário e impedindo que os adversários tomassem posse de seu mandato eleitoral (VALE, Teresa, 2011, p. 15 – 30).

A atuação da Justiça Eleitoral e as eleições diretas só foram retomadas depois de 1978 e regularizadas com a Constituição de 1988, como diz SADEK (1995, p. 41):

[...] A Justiça Eleitoral desempenhou um papel fundamental no processo de transição. Foi um fiador mudo, porém decisivo, como fiador da lisura dos resultados eleitorais. Sem uma instituição dessa natureza, dificilmente haveria confiança na competição, ainda mais levando-se em conta as restrições políticas e legais da época. O caminho para a normalidade democrática teria sido muito mais tortuoso, para dizer o mínimo, sem o respeito aos resultados saídos das urnas.

É nesse contexto da história recente que se inscreve a nossa análise. De uma democracia recém-estabelecida, mas que foi construída com a solidificação de suas instituições, dentre elas a Justiça Eleitoral (SADEK, 1995).

Nesse sentido o primeiro capítulo faz uma discussão sobre os direitos humanos e os direitos das mulheres, resgatando os marcos legislativos que nos possibilitam entender como foram se constituindo os direitos políticos das mulheres e como a categoria violência política é definida.

O segundo capítulo dedica-se, portanto, a entender de que maneira o Tribunal Superior Eleitoral se apropria da categoria violência política de gênero, nas suas campanhas, e quais reações essas campanhas despertaram nas redes sociais onde foram disponibilizadas, de forma que foram escolhidos três marcos temporais que puderam auxiliar a análise: o Impeachment de Dilma Rousseff (2016); Eleição de Jair Bolsonaro e Morte de Marielle Franco (2018) e Pandemia de Covid-19 e

proporcionais; proibição de coligação eleitoral; prazo de seis meses para o registro do candidato e multa para cidadãos não alistados ou eleitores que se ausentassem na eleição. As atribuições do Judiciário eleitoral foram ampliadas, se comparadas aos códigos anteriores, e a sua estrutura não se alterou. Cabe ressaltar aqui que as eleições nesse período foram regulares e foram proclamados resultados desfavoráveis à elite governante [...]”. (VALE, Teresa, 2011, p. 30).

¹⁵ A autora trabalha com a noção de ditadura militar e não civil-militar, uso as noções segundo FILHO apud SANTOS 2013, p. 17 “O termo civil-militar, ao invés somente de ditadura militar, serve para reforçar e relembrar a participação dos setores civis da sociedade no momento dos golpes de Estado e durante o período ditatorial”.

Eleições Municipais de 2020 (2020 – 2021), além do diálogo com os estudos de gênero, com as discussões feitas por Joan Scott (1990), Crenshaw (2004) e Beard (2018).

2. PRIMEIRO CAPÍTULO: DIREITOS HUMANOS E DIREITO DAS MULHERES

“Por meio de um perfil fake, recebi, por duas vezes, ameaças de morte, evidenciando que o problema central era eu ser a primeira mulher negra eleita da cidade”, disse Ana em uma rede social.”¹⁶

“Agora só falta a gente m4t4r el4 [sic] e entrar o suplente que é branco”¹⁷

Os trechos acima foram retirados de uma mesma matéria de jornal sobre os ataques e ameaças que a vereadora Ana Lúcia Martins, eleita em Joinville (SC), recebeu após se tornar a primeira mulher negra eleita em sua cidade. Assim como Ana, outras mulheres, também eleitas no mesmo ano, receberam em suas redes sociais e perfis privados ameaças e xingamentos provenientes de pessoas desconhecidas, mas que articulam circuitos de ódio cujo alvo tem gênero, cor e orientação sexual (QUADRADO; FERREIRA, 2020).

De uma maneira contextual, essas ações nos fazem lembrar da importância dos direitos humanos para a democracia e é a partir deles que vamos entender a articulação entre gênero e política. Numa perspectiva contemporânea, os direitos humanos são construções históricas alicerçadas nos contextos sobre os quais são forjados. Segundo Bobbio, eles nascem “[...] em certas circunstâncias, [...] de modo gradual, não todos de uma vez e nem de uma vez por todas”¹⁸ e constituem a base das obrigações e deveres que temos em proteger e garantir que nenhuma pessoa seja violada na sua condição humana.

Contudo, um dos desafios de nossa época é não só o de elaborar novos direitos que reflitam os anseios de uma população, mas também o de garantir que os direitos já criados e os que estão por vir sejam assegurados e protegidos em lei dentro de cada Estado.

¹⁶ Ana Lúcia Martins foi a primeira mulher negra eleita para a câmara de vereadores de Joinville (SC), em 2020. Esse trecho foi retirado de uma reportagem do G1 feita sobre as ameaças que ela recebeu, após ser eleita.

MARTINS, Valéria; JUSTINA, Patrícia Della. Primeira vereadora negra eleita em Joinville é vítima de injúria racial e ameaças. **G1**, Santa Catarina, 18 nov. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/eleicoes/2020/noticia/2020/11/18/primeira-vereadora-negra-eleita-em-joinville-e-vitima-de-racismo-e-ameacas.ghtml>. Acesso em: 23 mai. 2022.

¹⁷ Esse segundo trecho foi retirado da mesma matéria sobre Ana Lúcia Martins, mas a mensagem em questão se refere ao que foi enviado para ela, dentre as ameaças recebidas.

¹⁸ BOBBIO (2004, p. 9).

Talvez não tenhamos dimensão, mas pela primeira vez na história, em 1948, um consenso entre nações possibilitou e fundamentou a Declaração Universal dos Direitos Humanos, um sistema de valores universal em princípios e em fato, na medida em que sua capacidade e possibilidade de reger as relações futuras entre comunidades e pessoas foi expressamente aceita.

Com a Declaração Universal dos Direitos, a comunidade internacional iniciou sua marcha na história em direção ao entendimento de que não basta apenas expressar os direitos individuais dos cidadãos, era necessário haver algo mais além do Estado Nacional que protegesse esses indivíduos em sua dignidade. Ela não significou, contudo, um processo acabado e definitivo; na verdade, a declaração foi apenas o primeiro passo, necessário, para construção de um caminho rumo ao estabelecimento de mais e melhores direitos bem como sua garantia (BOBBIO, 2004, p. 20).

No mesmo entendimento de que a Declaração Universal era um marco inicial rumo a um documento internacional de garantias de direitos universais, em 1952 foi realizada a Convenção Sobre os Direitos Políticos da Mulher¹⁹, com base em uma interpretação coletiva de que era necessária uma especificação para os direitos das mulheres, não tão bem expressos na Declaração inicial. Isso também vale para a Convenção Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, de 1963, que também significou uma especificação e melhor elaboração de questões e artigos que estavam contidos inicialmente na Declaração Universal, mas que precisavam melhor descrever situações reais da vida dos indivíduos e populações (BOBBIO, 2004, p. 21).

Essas convenções deram início a outras interpretações necessárias e possíveis para um entendimento geral de acolhimento e garantias de direitos universais. Para as mulheres, sobretudo, com a Convenção Sobre os Direitos Políticos da Mulher é iniciada uma jornada rumo a novos tratados que visam a sua inclusão.

¹⁹ A Convenção “[...] que — nos primeiros três artigos — prevê a não discriminação tanto em relação ao direito de votar e de ser votado quanto à possibilidade de acesso a todos os cargos públicos. Quanto à discriminação racial, basta recordar que, em 20 de novembro de 1963, a Assembleia Geral aprovou uma Declaração (seguida, dois anos depois, por uma Convenção) sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial, que especifica, em onze artigos, algumas espécies típicas de ação discriminatória, e contempla também práticas específicas e bem delimitadas de discriminação, particularmente o apartheid (art. 5º): práticas específicas que não podiam evidentemente estar previstas numa declaração geral” (BOBBIO, 2004, p. 21).

Em 1979 é realizada a Convenção Para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW). A Convenção da Mulher, como ficou conhecida, em vigor desde 1981, é o primeiro tratado internacional que dispõe sobre os direitos humanos da mulher. “São duas as frentes propostas: promover os direitos da mulher na busca da igualdade de gênero e reprimir quaisquer discriminações contra a mulher nos Estados-parte”²⁰.

A CEDAW, como expressa o documento, é a carta magna dos direitos das mulheres seja em âmbito público ou privado e viabiliza, através de seus instrumentos, maneiras para o alcance da igualdade entre homens e mulheres.

Entretanto, a simples enunciação formal dos direitos das mulheres não lhes confere automaticamente a efetivação de seu exercício. Este depende de ações dos três poderes: do Legislativo, na adequação da legislação nacional aos parâmetros igualitários internacionais; do Executivo, na elaboração de políticas públicas voltadas para os direitos das mulheres; e, por fim, do Judiciário, na proteção dos direitos das mulheres e no uso de convenções internacionais de proteção aos direitos humanos para fundamentar suas decisões (CEDAW, 1979, p. 16).

Sobre a relação ou a importância dos poderes para a garantia e extensão dos direitos das mulheres, nos deteremos mais adiante, mas o que é importante frisar neste momento é a sinalização da CEDAW para este tipo de envolvimento e a necessidade de colaboração dos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário de cada país na elaboração, execução e fiscalização de leis e medidas necessárias para promoção dos direitos das mulheres.

Complementar a CEDAW, em 1994 foi realizada a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher "Convenção de Belém do Pará". Nela, a Organização dos Estados Americanos (OEA) reforçou a urgência na observação e estabelecimento de garantias e proteção para os direitos das mulheres. A OEA é uma organização regional, interamericana, que congrega 35 países do continente americano – o Brasil incluído – em um sistema internacional para alcançar a paz, justiça, solidariedade, soberania dos Estados membros e colaboração entre eles. Na Convenção de Belém do Pará há um entendimento geral de que a violência contra a mulher deve ser combatida em qualquer âmbito, a saber

[...] a violência contra a mulher transcende todos os setores da sociedade, independentemente de sua classe, raça ou grupo étnico, níveis de salário, cultura, nível educacional, idade ou religião, e afeta negativamente suas próprias bases.

²⁰ CEDAW (1979, p. 14).

Convencidos de que a eliminação da violência contra a mulher é condição indispensável para seu desenvolvimento individual e social e sua plena igualitária participação em todas as esferas da vida.

Convencidos de que a adoção de uma convenção para prevenir, punir e erradicar toda forma de violência contra a mulher, no âmbito da Organização dos Estados Americanos, constitui uma contribuição positiva para proteger os direitos da mulher e eliminar as situações de violência que possam afetá-las (CONVENÇÃO DE BELÉM DO PARÁ, 1994).

Seguindo as recomendações da Convenção de Belém do Pará, a OEA também sancionou junto aos seus países membros a Ley Modelo Interamericana para Prevenir, Sancionar y Erradicar la Violencia contra las Mujeres en la Vida Política (2017). Esta lei expressa a preocupação e o entendimento de que a violência contra a mulher, quer aconteça no âmbito privado ou no âmbito público, ou se expresse sob qualquer natureza, constitui uma violação dos direitos humanos das mulheres, todavia, a violência contra a mulher que acontece dentro do espaço político ganha uma outra definição:

a violência política contra as mulheres ou **violência política de gênero** é qualquer ação, conduta ou omissão, realizada diretamente ou através de terceiros que, com base em seu gênero, cause danos ou sofrimento a uma ou mais mulheres, e que tenha como objetivo ou resultado prejudicar ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício de seus direitos políticos. A violência política contra as mulheres pode incluir, entre outras manifestações, violência física, sexual, psicológica, moral, econômica ou simbólica. (Ley Modelo Interamericana para Prevenir, Sancionar y Erradicar la Violencia contra las Mujeres en la Vida Política, OEA, 2017, p. 26 – 27. Tradução livre).

Porém, o que é descrito nos documentos não dá conta de captar as sobreposições de violências que atingem as mulheres dentro da política e se faz necessário mais algumas definições para que possamos iniciar nossa análise e entender como as decisões da Justiça Eleitoral, através do Tribunal Superior Eleitoral, por meio de campanhas destinadas às mulheres foram se apropriando e interferindo positivamente ou negativamente na atuação e vida política delas.

Como aponta PEDRO (2005), muito se tem discutido sobre mulheres e gênero como categorias de análise. Desde estudos que saem da área saúde passando por estudos nas diversas disciplinas de Ciências Sociais, as/os pesquisadoras/es têm se esforçado em entender de que maneira as relações sociais, sexo biológico e gênero determinam um ao outro.

Joan Scott (1990), em seu estudo sobre o Gênero como categoria de análise, nos mostra como as feministas, inicialmente americanas, utilizavam o Gênero para diferenciar o caráter social das distinções com base no sexo e o

determinismo biológico por trás destas distinções. Nesse sentido, Gênero expressa as relações sociais entre os sexos e as construções socialmente imaginadas de papéis para homens e mulheres e dos símbolos culturalmente disponíveis que são evocados para falar sobre esses papéis e os lugares das pessoas dentro da sociedade (SCOTT, 1990, p. 86)²¹.

Com a mesma intenção, Kimberle Crenshaw (2004) fala sobre a importância da interseccionalidade para entender de que maneira as diferentes discriminações afetam os sujeitos, principalmente mulheres negras e outras mulheres racializadas. A autora mostra como algumas mulheres são atravessadas pela discriminação racial/étnica e de gênero e como os estereótipos dentro da sociedade ajudam a construir os diferentes lugares destinados a essas mulheres²². Nesse sentido, tanto gênero quanto a raça/etnia são os espaços pelo qual o poder se articula e opera distribuindo os papéis de cada pessoa dentro de uma comunidade.

Tendo isso em mente, é no século XX, no Brasil, que ocorre a inserção formal das mulheres no espaço político, a partir do sufrágio. Isso ocorreu após ampla movimentação de Berta Lutz, mulher pertencente à burguesia brasileira, que pressionou deputados e senadores a falarem com o então presidente Getúlio Vargas, sobre a questão das mulheres, organizou a distribuição de panfletos e fundou junto a outras mulheres a Federação Brasileira pelo Progresso Feminino, [...] “que se disseminou em praticamente todos os Estados brasileiros” e tornou possível para uma mulher votar e ser votada²³ (ZDEBSKYI, MARANHÃO, PEDRO, 2015, 225 – 250).

Porém, a lei não garantiu que muitas mulheres fossem eleitas. Pelo contrário, poucas se candidataram a cargos político e tendo diminuído ainda o de eleitas. Só recentemente, em 1995²⁴ houve uma primeira tentativa de estabelecer uma lei de cotas por sexo no país, a Lei n. 9.100/95 que fixava em 20% o percentual

²¹ Segundo Scott (1990, p. 86) “[...] o gênero é um elemento constitutivo de relações sociais baseadas nas diferenças percebidas entre os sexos”

²² Crenshaw nos dá alguns exemplos de como, nos Estados Unidos, as violências de gênero e de raça afetam as mulheres negras do país, de maneira comparativa também podemos pensar em alguns exemplos dessas violências que podem ser observadas no Brasil, como de mulheres negras receberem menos anestesia na hora do parto, por se acreditar que “negras são mais fortes e mais resistentes a dor”. PINA, Rute; RIBEIRO, Raphaella. Racismo na saúde: nas maternidades do Brasil, a dor também tem cor. **Pública**, 2020. Disponível em: <https://apublica.org/2020/03/nas-maternidades-a-dor-tambem-tem-cor/>. Acesso em 13 jun. 2022

²³ Vale ressaltar ainda que apesar das dificuldades, algumas mulheres se elegeram nesse período como é o caso de Antonieta de Barros (NUNES, 2001).

²⁴ (SOFHR *et al.*, 2016, p. 431 – 432).

mínimo de candidaturas femininas, porém, posteriormente em 1997, com a nova lei das eleições, Lei 9.504/97 passava-se a ter a reserva de vagas para as eleições proporcionais estaduais e federais, com 30% o percentual mínimo de candidaturas femininas e máximo de 70%, ficando os partidos também obrigados a destinarem 30% do fundo eleitoral²⁵ para a realização de campanhas para as candidaturas de mulheres, além de reservar 5% do fundo partidário para a criação e manutenção de programas de promoção e difusão da participação política para elas (BRASIL, 1997).

Mas, mesmo que o país tenha adotado a reserva de vagas nas eleições, ainda não há uma punição para os partidos que não cumprirem o percentual mínimo da cota. Em tempos recentes, inclusive, a Câmara dos Deputados rejeitou a PEC 18/21 que previa sanções aos partidos que não respeitassem a cota mínima de candidaturas femininas²⁶, além de terem aprovado a anistia aos partidos que assim procederam²⁷.

Vale citar, também, os estudos que falam sobre a importância dos partidos políticos e dos tipos de lista eleitoral na confecção de maiores possibilidades para as mulheres dentro do jogo político, como é o caso de Clara Araújo (2005), por exemplo, que estuda gênero e sistema partidário e sua organização institucional como variáveis na inserção das mulheres nas casas legislativas do país.

A autora nos mostra que, em relação ao sistema eleitoral, os sistemas proporcionais são mais favoráveis às mulheres, seguidos dos sistemas misto e majoritário, pois

em primeiro lugar, nos sistemas proporcionais, cada partido apresenta ao eleitorado sua lista coletiva de candidatos para cada distrito. Como, em

²⁵ No Brasil, existe uma diferença entre Fundo Partidário e Fundo Eleitoral. O primeiro diz respeito ao montante “[...] destinando à manutenção dos partidos políticos e é distribuído mensalmente”; já o Fundo Eleitoral “[...] é voltado exclusivamente ao financiamento de campanhas eleitorais e é distribuído somente no ano da eleição”. BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Fundo Eleitoral X Fundo Partidário: entenda a diferença. 2021. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2021/Novembro/fundo-eleitoral-x-fundo-partidario-entenda-a-diferenca>. Acesso em: 17 jul. 2022

“Em 2022, o Fundo Eleitoral será de R\$ 4,9 bilhões, enquanto o Fundo Partidário terá à disposição R\$ 1,1 bilhão”. BRANDÃO, Francisco; OLIVEIRA, Marcelo. Congresso promulga cota de 30% do Fundo Eleitoral para candidaturas femininas. **CÂMARA DOS DEPUTADOS**. 2022. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/864409-congresso-promulga-cota-de-30-do-fundo-eleitoral-para-candidaturas-femininas/>. Acesso em: 17 jul. 2022

²⁶ NASCIMENTO, Luciano. Comissão rejeita punição a partidos que não cumprirem cota feminina. Brasília: **Agência Brasil**, 2022. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2022-03/comissao-rejeita-punicao-partidos-que-nao-cumprirem-cota-feminina>. Acesso em: ago. 2022.

²⁷ CRISTALDO, Heloisa. Comissão da Câmara aprova PEC que anistia partido que descumprir cota: parlamentares analisam aplicação de recursos em candidaturas femininas. Brasília: **Agência Brasil**, 2022. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2022-03/comissao-da-camara-aprova-pec-que-anistia-partido-que-descumprir-cota>. Acesso em: ago. 2022.

geral, tais listas comportam vários nomes, o partido tende a ter um incentivo eleitoral para maximizar esse apelo coletivo, incluindo candidatos representando as diversas configurações sociais. A não-inclusão de pessoas oriundas de grupos sociais considerados relevantes socialmente e com apelo eleitoral, como são as mulheres atualmente, poderia ser vista como discriminatória. Já em sistemas majoritários, cada partido seleciona um único candidato por distrito (ARAÚJO, CLARA, 2005, p. 195).

Nesse contexto, os partidos costumam buscar por candidatos que minimizem as chances de perdas e maximizem as chances de vitória, e é por isso que as preferências dos partidos são direcionadas para a escolha de candidatos que já tenham mandato ou tiveram votação expressiva em eleições anteriores, pois considera-se que um candidato conhecido já traz consigo sua base eleitoral e, possivelmente, maiores chances de sair eleito. Esses candidatos geralmente expressam o perfil tradicional do partido e um maior esforço direcionado para essas campanhas, além de gerarem e perpetuarem perfis eleitorais associados aos padrões masculinos (ARAÚJO, CLARA, 2005, p. 195).

O estudo de Sofhr *et al.* (2016) também fala sobre a importância das listas aberta e fechada, com maior peso para esta última, na geração de maiores possibilidades de eleição para mulheres a partir da combinação com as cotas, como é o caso do modelo adotado por diversos países na América Latina. O estudo comparou o desempenho desses marcadores institucionais: cotas e tipo de lista (aberta ou fechada) em 14 países latino-americanos e o resultado obtido encontra-se na imagem da tabela a seguir²⁸:

Figura 1 - “Participação Política de Mulheres na América Latina: O Impacto de Cotas e de Lista Fechada”

²⁸ A imagem da tabela acima foi retirada do estudo realizado por Sofhr *et al.*, 2016, p. 425. O título da imagem é o mesmo da tabela.

	Forma de governo	Representação	Sistema Partidário	Estrutura do Parlamento	Assentos câmara baixa	Sistema Eleitoral	Voto Computatório	Sufrágio Feminino	Cotas para eleições	Anos legislação de cotas	Porcentagem e posição das mulheres na lei	Sanções	IDH (2013)	Presença de mulheres nas últimas eleições
Argentina	Pres.	Proporc.	Multipart.	bicameral	257	lista fechada	Sim	1947	computacións	1991	30% 1 entre 3	sim	0,808	36,60%
Brasil	Pres.	Proporc.	Multipart.	bicameral	513	lista aberta	Sim	1932	computacións	1997	30%	não	0,744	8,60%
Chile	Pres.	Proporc.	Multipart.	bicameral	120	lista aberta	Não	1931	voluntárias	-	-	não	0,822	15,80%
Colômbia	Pres.	Proporc.	Multipart.	bicameral	165	lista fechada	Não	1954	computacións	2011*	30%	não	0,711	12,10%
Costa Rica	Pres.	Proporc.	Multipart.	unicameral	57	lista fechada	Sim	1949	computacións	1997	50% alternância	sim	0,763	33,30%
El Salvador	Pres.	Proporc.	Multipart.	unicameral	84	lista fechada	Sim	1961	computacións	2013*	30%	sim	0,662	27,40%
Equador	Pres.	Proporc.	Multipart.	unicameral	137	lista aberta	Sim	1929	computacións	2000	50% alternância	sim	0,711	41,61%
Guiana	Semipres.	Proporc.	Multipart.	unicameral	67	lista fechada	Não	1945	computacións	2001	33%	sim	0,638	31,30%
Nicarágua	Pres.	Proporc.	Multipart.	unicameral	92	lista fechada	Não	1955	computacións	2012*	50%	não	0,614	42,4%
Panamá	Pres.	Proporc.	Multipart.	unicameral	71	lista aberta	Sim	1941	internas	1997	50% alternância	não	0,765	8,50%
Paraguai	Pres.	Proporc.	Multipart.	bicameral	80	lista fechada	Sim	1961	internas	1996	20%	sim	0,676	15%
Peru	Pres.	Proporc.	Multipart.	unicameral	130	lista fechada	Sim	1955	computacións	1997	30%	sim	0,737	22,3%
Suriname	Pres.	Proporc.	Multipart.	unicameral	51	lista aberta	Não	1947	Não	-	-	não	0,705	11,6%
Uruguai	Pres.	Proporc.	Multipart.	bicameral	99	lista fechada	Sim	1932	computacións	2009*	33% 1 entre 3	sim	0,790	13,10%

Elaborado pelos autores a partir de IPU (2014a), QUOTAPROJECT (2014) e UNDP (2015).

*Tais cotas não foram consideradas neste estudo, uma vez que nenhuma eleição ocorreu a partir da vigência da legislação.

Legenda:

- Pres. Presidencialista
- Semipres. Semipresidencialista
- Proporc. Proporcional
- Multipart. Multipartidário

As/os autoras/es também levaram em consideração na análise e elaboração dos dados o IDH – Índice de Desenvolvimento Humano, para demonstrar questões mais relacionadas aos fatores socioeconômicos, bem como o ano do sufrágio feminino em cada país, forma de governo, estrutura do parlamento, sistema

partidário, se as cotas são compulsórias ou voluntárias e outros marcadores que podem ser observados na imagem (SOFHR *et al.* 2016, p. 424- 425).

A conclusão a que os autores chegaram com este estudo é que os países que apresentaram uma representação de mulheres com mais de 25% em suas câmaras legislativas tinham em sua composição institucional essas duas características: lista fechada e cota por sexo, além de possuírem legislação específica quanto ao ordenamento da lista, garantindo que as mulheres também figurem em posição de destaque. O Brasil, por sua vez, apresentou um dos piores desempenhos, pois não possui nenhum tipo de punição para os partidos que não respeitam a cota mínima, além da baixa porcentagem exigida tendo em vista o número de eleitoras que o país tem (SOFHR *et al.* 2016, p. 424- 432).

Isto dito, o panorama mostra a fragilidade das cotas no país e como as candidaturas femininas vem enfrentando barreiras para conquistar um assento no legislativo ou executivo do país. Nas eleições de 2020, as mulheres representaram cerca de 52,50% do eleitorado, mas preencheram apenas 12,05% das cadeiras disponíveis para o cargo de prefeito(a) e 16,52% para os cargos de vereança. Esses números mostram que, o número de eleitas ainda é pequeno e, na verdade, em relação ao resultado anterior das eleições de 2018, em que as mulheres haviam representado cerca de 16,11% dos(as) eleitos(as), houve uma diminuição na representação descritiva de mulheres de uma eleição para a outra²⁹ (BRASIL, 2020).

Talvez, outro fator a se considerar, além dos dados e estruturas institucionais e culturais apontadas, é que no ano de 2020, não só o país como o mundo foram assolados pela pandemia de Covid-19 e com isso, muitas mulheres se viram impossibilitadas de concorrerem a um cargo legislativo.

As pesquisas da ONU mostraram que no ano de 2020, ano da pandemia, as mulheres representavam cerca de 70% dos trabalhadores das áreas social e de saúde, mas não eram as principais responsáveis pela tomada de decisões nas suas áreas de atuação. No período pandêmico, elas gastavam

[...] em média 18,5 horas com tarefas da casa e de cuidado, contra 10,3 horas semanais no caso de brasileiros do sexo masculino. [...] Durante a pandemia, muitas mulheres viram crescer a carga de trabalho doméstico não-remunerado, [...] o que pôde agravar a sobrecarga de trabalho e limitar o tempo disponível para se dedicar a uma candidatura política (ONU MULHERES BRASIL, p. 2, 2020).

²⁹ Mais interessante ainda é notar que as mulheres representaram em 2020, cerca de 45,30% dos filiados aos partidos (BRASIL, 2020).

Outro fator a ser considerado foi a questão da tecnologia, pois

durante a pandemia, a corrida eleitoral migrou para os ambientes virtuais [...] o que pôde representar uma desvantagem tanto para as candidatas (no uso das tecnologias para realizar as campanhas e se tornarem visíveis), quanto para eleitoras (para conhecerem as candidatas que podem melhor lhes representar). No Brasil, apenas 58% das pessoas já utilizaram um computador na vida, havendo variação entre mulheres (55%) e homens (62%), e entre brancas/os (63%), pardas/os (57%), pretas/os (55%), amarelas/os (57%) e indígenas (48%). Note-se que há diferença também por renda (entre as/os que recebem até um salário-mínimo, 41% já usaram um computador, enquanto, entre as pessoas que recebem mais de 10 salários-mínimos, o percentual é de 92%) e por localidade (na área urbana, o índice é de 62%, enquanto, na rural, fica em 32% (ONU MULHERES BRASIL, p. 3, 2020).

Neste contexto, o que surge como questão é: que outras formas de incentivo o Brasil buscou para ampliar o número de mulheres na corrida eleitoral e, posteriormente, parlamentar? Quais iniciativas institucionais foram feitas para que elas tivessem acesso a uma cadeira no legislativo ou no executivo do país?

É aqui que entra a importância das políticas de incentivo em forma de campanha realizadas pelo Tribunal Superior Eleitoral e, por campanhas, estou considerando aquilo que diz a Lei das Eleições, Art. 93-A, em sua modificação aprovada na Lei 13.165/2015, assinada pela então presidenta Dilma Rousseff, em que

o Tribunal Superior Eleitoral, no período compreendido entre 1º de abril e 30 de julho dos anos eleitorais, promoverá, em até cinco minutos diários, contínuos ou não, requisitados às emissoras de rádio e televisão, propaganda institucional, em rádio e televisão, destinada a incentivar a participação feminina na política, bem como a esclarecer os cidadãos sobre as regras e o funcionamento do sistema eleitoral brasileiro.

Ou seja, como vimos até aqui, o Brasil deve criar meios e condições para que haja mais mulheres atuando em nossa política, seja por meio de políticas públicas ou através de conteúdo educacional³⁰.

Vale ainda dizer que não só através daquilo que dizem os documentos citados anteriormente, mas também conforme a Declaração e Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial Sobre a Mulher, que ocorreu em Pequim ano de 1995, em que há a noção de necessidade do gênero na constituição de políticas públicas para as mulheres, além de colocar dentre seus objetivos estratégicos que os países devem “[...] adotar medidas para garantir às mulheres igualdade de acesso às

³⁰ (CEDAW, 1979); (CONVENÇÃO DE BELÉM DO PARÁ, 1994); (OEA, 2017).

estruturas de poder e ao acesso de decisão e sua participação em ambos.” Além dos governos estarem obrigados a adotar:

- b) [...] medidas, inclusive, quando apropriado, nos sistemas eleitorais, para estimular os partidos políticos a incorporarem as mulheres a postos públicos eletivos e não eletivos, na mesma proporção e nas mesmas categorias que os homens;
- c) defender e promover a igualdade de direitos das mulheres e dos homens em matéria de participação nas atividades políticas e de liberdade de associação, inclusive afiliação a partidos políticos e sindicatos;
- d) examinar o impacto dos sistemas eleitorais sobre a representação política das mulheres nos organismos eletivos e considerar, quando procedente, a possibilidade de ajustar ou reformar esses sistemas; (PEQUIM, p. 216-217, 1995).

3. SEGUNDO CAPÍTULO: CAMPANHAS DO TSE E VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO

Como vimos no primeiro capítulo, os documentos nacionais e internacionais que visam a ampliação e garantia dos direitos das mulheres em âmbito internacional e nacional, e que também descrevem o tipo de violência que as mulheres sofrem dentro da política, nos mostram que a exclusão feminina da esfera pública é histórica e vem de longa data e, em uma visão de longo alcance, de comportamentos culturais e históricos das sociedades ocidentais, as mulheres há muito tempo têm sido silenciadas e restringidas ao espaço privado de discussão (BEARD, não numerado, 2018).

Há inúmeros exemplos que vão desde a Odisseia de Homero, com Telêmaco, filho de Ulisses e Penélope, que na ausência do pai, repetidamente pede para que a mãe se cale quando em público (BEARD, 2018); ou até mesmo de exemplos mais próximos a nós, como os que ocorrem em nossos parlamentos como o caso das parlamentares silenciadas em plena sessão de discussão na nossa Câmara dos Deputados³¹:

Figura 2 - Grupo de parlamentares em discussão na mesa

³¹ A imagem retrata a sessão em que os/as parlamentares estavam discutindo o PL Escola Sem Partido e Marcos Rogério do partido DEM (RO) ignora o pedido de questão de ordem solicitado pela líder da minoria da casa Jandira Feghali do PCdoB (RJ). Marcos Rogério é a terceira pessoa posicionada à esquerda da mesa; Jandira parece não ter sido fotografada. A parlamentar que parece discutir com Marcos Rogério é Erika Kokay do PT (DF). A fotografia foi retirada da matéria de SAMPAIO, Cristiane. Mulheres são silenciadas e interrompidas nas sessões do PL Escola Sem Partido. Brasil de Fato: uma visão popular do mundo e do Brasil. Brasília, 2018. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2018/11/27/mulheres-sao-silenciadas-e-interrompidas-nas-sessoes-do-pl-escola-sem-partido>. Acesso em: ago. 2022.



Os espaços de poder, em especial, o poder político ainda tem uma estrutura cultural e mental masculina (BEARD, 2018). Não apenas é difícil a inserção das mulheres nesses espaços, como também falta acolhimento e sobram rechaços a sua participação.

Dentro da perspectiva de História do Tempo Presente que postula o retorno do político, suscitado pelas demandas sociais e pela necessidade de compreensão da contemporaneidade, o nosso envolvimento nos conflitos e tensões sociais que

[...] tem como significado básico uma atitude política na qual a historiografia se expõe ao debate público em um momento em que diferentes narrativas buscam reescrever o passado com vistas a utilizá-lo como arma política (LOHN, Reinaldo, 2019, p. 11),

forneem as implicações para a História sobre as preocupações que extrapolam as definições usuais de passado e presente e que nos levam a perceber fenômenos culturais de longa duração, dentro da contemporaneidade, que se expressam nas práticas políticas, ou como diz Kosellek “[...] é possível avançar para abordagens acerca da temporalidade em que diferentes estratos de experiências e expectativas se justapõem nas estruturas de repetição que conformam práticas sociais e vivências” (LOHN apud KOSELLEK, 2019, p. 13).

Apresentada ao tempo presente, a historiografia é levada então a construir testemunhos em perspectiva e interpretativos dos acontecimentos e processos que marcam o vivido. Ao atribuir sentidos e relativizar a profusão de imagens e informações dispersas dos meios de comunicação, as quais tendem a esvaziar a temporalidade, a historiografia volta-se aos fenômenos políticos e ao presente de modo a oferecer densidade à análise social. Isso ocorre na medida em que a percepção de se estar debruçado criticamente e com uma perspectiva histórica sobre o tempo vivido alargou as possibilidades de interpretá-lo, demandando a discussão sobre a temporalidade. Isso ampliou significações que se justapõem e se combinam, alterando a própria representação da História, como totalidade

abstrata que reuniria experiências particulares e dispersas [...], ordenadas em passado, presente e futuro (LOHN, Reinaldo, 2019, p. 13).

Outra consideração importante a se fazer nessa retomada do político é a característica interdisciplinar que assumem as interpretações e trabalhos feitos dentro da História do Tempo Presente. São trabalhos que conversam com as áreas de Direito, Ciência Política, Análise de Discurso, Estatísticas entre outros (REMOND, René, 2003, p. 29).

Isto dito, as campanhas sobre as quais vamos nos debruçar estão inseridas em três importantes eventos que vão nos ajudar a situar e a analisar as fontes, sendo eles: o Impeachment de Dilma Rousseff (2016); Eleição de Jair Bolsonaro e Morte de Marielle Franco (2018) e Pandemia de Covid-19 e Eleições Municipais de 2020 (2020 – 2021).

Nosso primeiro marco é o ano de 2016, ano em que a primeira campanha escolhida foi elaborada, mas também é o período em que ocorre o processo de impeachment da ex-presidenta Dilma Rousseff ou como diz Biroli, Vaggione e Machado (2020), momento em que ocorre um reposicionamento do Estado não mais como defensor dos direitos humanos e das mulheres, mas agora como agente que vai ajudar as restringir os avanços conquistado por grupos marginalizados (BIROLI, VAGGIONE, MACHADO, 2020).

Fazendo uma breve retrospectiva, os trabalhos sobre mídias impressas e mídias digitais mostram que, enquanto espaços de formação de opinião e de disputa de narrativas, essas mídias foram facilitadoras de comportamentos misóginos e/ou formadoras de tais comportamentos durante o processo que levou a destituição de Dilma.

Moritz e Rita (2017) mostram o papel que as mídias tradicionais, como os jornais impressos³², tiveram na elaboração de uma narrativa pró-impeachment e contra a continuidade do governo Dilma naquele momento. Como parte de suas ações, os veículos midiáticos se esforçavam em demarcar o papel da presidente como estranha ou inapta para fazer política, chegando a ser caracterizada como uma pessoa apenas “[...] “técnica” sem experiência política”, ou quase incapaz de exercer o papel de líder de uma nação³³. Essa demarcação obedece ao esquema socialmente disponível de que para as mulheres caberia atuação apenas dentro do

³² As autoras analisaram os jornais Folha de São Paulo e O Globo.

³³ (MORITS; RITA, p. 1 – 6, 2017)

âmbito privado, do doméstico, e aos homens o público e o político (MORITZ; RITA, 2017).

Outro estudo muito importante que caminha no mesmo sentido foi feito por Zdebskyi, Maranhão e Pedro (2015) com enfoque nas mídias digitais e reportagens. Nele xs autorxs mostram que a existência de reportagens e campanhas que distorciam a habilidade ou capacidade política de Dilma de guiar o país, enquanto chefe do executivo, tais como as manchetes e capas de revistas da ISTOÉ, deixavam claro a sua misoginia à Dilma e a tudo o que ela representava, enquanto mulher, militante, participante dos quadros de um partido de esquerda e presidenta, com a no final (ZDEBSKYI, MARANHÃO, PEDRO, 2015, 225 – 250).

Outra questão é que uma das comunidades do Facebook analisada no estudo com o nome de “Fora Dilma”, criada aparentemente por um adolescente, hoje é um grupo de apoio e divulgação de notícias do atual presidente Jair Bolsonaro, cujo nome é “Eu Sou Brasil”³⁴.

Na época, além do grupo se colocar contra o mandato da ex-presidenta, a página também fazia questão de demarcar o uso do gênero masculino ou neutro para estabelecer que o cargo político ocupado por Dilma era masculino (ZDEBSKYI, MARANHÃO, PEDRO, 2015, 225 – 250)³⁵.

É dentro desse contexto que a campanha “A voz feminina precisa ser mais ouvida”³⁶ disponibilizada na página do TSE no Facebook, em formato vídeo, com 31 segundos de duração foi realizada³⁷.

Figura 3 - Imagem de divulgação da campanha

³⁴ No estudo há um print do grupo “Fora Dilma”, com a imagem de capa e as descrições da página. No mesmo link é possível ver o que a página se tornou, disponível em: https://www.facebook.com/ForaDilmaAmazonas/info/?tab=page_info. Acesso em: ago. 2022.

³⁵ Vale dizer, também, que ao longo do estudo é pontuado que a mídia faz uma leitura de Dilma como alguém que é nervosa e que se expressa com histeria, mas os homens ocupando um cargo político ao redor dela são apenas homens que se expressam com contundência.

³⁶ O vídeo pode ser acessado através do link: <https://m.facebook.com/TSEJus/videos/mulheres-na-pol%C3%ADtica-2016/1162708733749263/>.

³⁷ BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **TSE Mulheres**: campanhas. Disponível em: <https://www.justicaeleitoral.jus.br/tse-mulheres/#campanhas>. Acesso em: ago. 2022



O vídeo é iniciado com uma mulher de terno (narradora), apresentando um coral composto com 49% de homens e 51% de mulheres, como uma representação da sociedade brasileira.

Figura 4 - Abertura do Vídeo:



Os participantes do coral cantam, na sequência, para mostrar a nossa divisão social usando o som de suas vozes. Em seguida, a narradora aparece novamente e diz que a representação política brasileira é composta de 91% de

homens e 9% de mulheres e, mais uma vez, o coral canta e podemos ouvir o som das vozes masculinas com maior peso, quase que abafando as vozes femininas.

A metáfora da voz ou da possibilidade de fala das mulheres na esfera pública tem sido tema da literatura greco-romana há, pelo menos, mais de 2 mil anos. A “mudez” feminina é uma construção das nossas sociedades ocidentais, em que parte do aprendizado sobre o discurso, por parte dos homens, inclui, também, silenciar a fêmea de sua espécie (BEARD, não numerado, 2018).

Não só as mulheres devem se calar em público, como também devem se subordinar a um suposto direito masculino de comando e as mulheres que tentam adentrar na política para defender seus direitos ou as ideias que acreditam, pagam alto preço³⁸; ou elas são desqualificadas, dentro e fora do trabalho, enquanto possíveis líderes e representantes legitimamente eleitas ou então, irão sofrer ataques de ódio de pessoas que vão até suas redes sociais e perfis privados espalhar mensagens de ódio e xingamento:

Figura 5 - Print da matéria do G1, sobre Carol Dartora, primeira vereadora negra eleita em Curitiba:

Sua aberração. Macaca fedorenta, cabelo ninho de mafagafos,

Enquanto você ganha um salário de VEREADORA apenas por ser uma macaca, eu estou desempregado, minha esposa está com câncer de mama e estamos vivendo do auxílio emergencial. Eu juro, mas eu juro que vou comprar uma pistola 9 mm no Morro do Engenho aqui no Rio de Janeiro e uma passagem só de ida pra Curitiba e vou te matar. Eu já tenho todos os seus dados e vou aparecer aí na sua casa (Rua T [REDACTED] Ap [REDACTED]). Depois de meter uma bala na sua cara e matar qualquer um que estiver junto com você, vou meter uma bala na minha cabeça. Não adianta avisar a polícia ou andar com seguranças. Nada no mundo vai me impedir de te matar e me matar em seguida.

Até breve,



caroldartora13 Da série "Em Curitiba não existe racismo"

As eleições ocorreram no dia 15 de novembro. Em Curitiba me elegi com 8874 votos, sendo a primeira vereadora negra eleita nesta cidade.

Minha posse será no dia 1º de janeiro.

Porém, desde o 15, venho sofrendo com a indignação e intolerância, daqueles que nunca aceitaram que nós negros/as também somos gente, sujeitos/as de direitos e estamos aqui, vivos/as, resistindo e disputando espaços que também são nossos.

Temos direitos políticos e podemos



Curtido por [REDACTED] e outras 3.591 pessoas

HÁ 4 HORAS

Adicione um comentário...

Publicar

G1, Paraná, 2020.

Não é difícil perceber as similaridades entre os ataques que chegam via redes sociais e e-mail e aqueles que acontecem dentro do nosso parlamento (BEARD, não numerado, 2018). Mais curioso do que essas similaridades é perceber que no mesmo ano em que a campanha foi lançada é também o ano em que a

³⁸ (BEARD, não numerado, 2018).

primeira e, por enquanto, única mulher que tivemos como presidenta foi destituída do seu cargo em nome “da família, de deus e dos bons costumes” (PARREIRA, 2021).

Naquele momento, embora não houvesse ainda a expressão violência política de gênero³⁹, pouco vi, na campanha, a possibilidade de menção sobre a violência que as mulheres sofrem dentro do jogo político. Ao contrário, para uma campanha educativa⁴⁰, ter como primeira cena uma mulher vestida de terno fala muito sobre a cara masculina que poder tem e o pouco espaço que sobra para as mulheres (BEARD, 2018).

Porém, diferentemente dessa campanha, após as eleições de 2018, com a vitória de Jair Bolsonaro e morte da vereadora Marielle Franco, a noção de violência contra a mulher na política e a representação delas começaram a mudar.

O ano de 2018 foi um ano

[...] especialmente marcante: a 08 de março, no Brasil e em muitos outros países, acontecia a greve internacional das mulheres, cuja principal reivindicação tem sido o enfrentamento às violências e o reconhecimento da centralidade da reprodução social para a luta anticapitalista. Passaram-se poucos dias e as mulheres brasileiras saíram às ruas novamente, dessa vez para denunciar o assassinato da vereadora carioca Marielle Franco, “mulher negra, lésbica e da favela”. Após o ato ocorrido na cidade do Rio de Janeiro durante o seu velório, manifestações se replicaram em outras cidades. Seis meses depois, presenciamos a maior mobilização de rua da recente história brasileira: milhares de mulheres ocuparam todas as capitais do Brasil e muitas cidades do mundo. Tratava-se do movimento #elenão, em rechaço à candidatura de Jair Bolsonaro. Registros jornalísticos da época confirmaram a realização de atos em 62 cidades brasileiras e em 14 países do mundo (MELO, Flavia, p. 3, 2020).

Não pretendo me deter sobre o caso do assassinato de Marielle, pois creio que todas as conexões que a vida dela nos trouxe mereceria, por si só, um trabalho a parte, porém os estudos relacionados a ela vão no sentido de dizer que o que ela

³⁹ No Brasil, a Lei que busca prevenir, punir e combater a violência política contra a mulher é de 2021. No Art. 3º a lei diz “Considera-se violência política contra a mulher toda ação, conduta ou omissão com a finalidade de impedir, obstaculizar ou restringir os direitos políticos da mulher.” Disponível em: BRASIL. Lei nº 14.192, de 4 de agosto de 2021. Estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher; e altera a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos), e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), para dispor sobre os crimes de divulgação de fato ou vídeo com conteúdo inverídico no período de campanha eleitoral, para criminalizar a violência política contra a mulher e para assegurar a participação de mulheres em debates eleitorais proporcionalmente ao número de candidatas às eleições proporcionais. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14192.htm. Acesso em: set. 2022

⁴⁰ BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **TSE Mulheres**: campanhas. Disponível em: <https://www.justicaeleitoral.jus.br/tse-mulheres/#campanhas>. Acesso em: ago. 2022.

deixou, para nós, na política, além de sua bravura, foram as “sementes”⁴¹ que a sua história plantou.

Mas o que estava em jogo, naquele período e que continua em jogo agora, era o projeto político de poder representado pela figura de Jair Bolsonaro que ia contra qualquer proposta de melhoria de vida das mulheres e de outras minorias políticas, pois

nas eleições presidenciais de 2018, a campanha antigênero voltou ao centro dos debates nacionais, promovida, então, pelo candidato do PSL. Utilizando habilmente as redes sociais, sua campanha assumiu enfática e estrategicamente a cruzada contra o gênero, angariando, assim, o decisivo apoio do eleitorado evangélico (e, também, de parte do eleitorado católico) (MELO, Flavia, p. 6, 2020).

Mas,

Bolsonaro desencadeou a reação de milhares de mulheres que organizaram o movimento #elenão. Suas declarações são representativas do modo como grupos políticos e religiosos conseguiram disseminar, no Brasil, a oposição à “ideologia de gênero”, a ponto de esta dividir espaço na agenda pública e eleitoral com temas como a segurança pública e a corrupção. Não por acaso, sua menção aos termos “ideologia de gênero” e “doutrinação ideológica” nos remete à mesma abordagem discursiva observada nas reformas educacionais no Brasil e nas publicações cristãs que denunciam uma “conspiração internacional”. Além disso, o excerto é revelador da poderosa aliança nacional entre grupos políticos religiosos – representados principalmente pela Frente Parlamentar Evangélica do Congresso Nacional – e movimentos de extrema-direita (MELO, Flavia, p. 6, 2020).

De maneira ainda mais inquietante essa aproximação entre o projeto Bolsonarista e as frentes religiosas evangélica e católica demarcavam o retorno do pensamento evangelista de que as mulheres pertencem ao lar, aos cuidados da casa, afazeres domésticos e cuidados direcionados aos filhos. E esse pensamento foi, ainda, agravado pela pandemia de Covid-19, em 2020, ano em que ocorreram as eleições municipais para os cargos legislativo e executivo e que implicaram em

[...] novas compreensões acerca do uso de ferramentas da internet pelas candidatas e candidatos, visto que as campanhas encontraram barreiras nas recomendações sanitárias para ocorrer presencialmente.

Além dessas eleições serem

[...] as primeiras a ocorrer após os fortes impactos causados pela polarização e violência política presente nas eleições de 2018 — incluindo o assassinato da vereadora Marielle Franco (PSOL) do Rio de Janeiro, até este momento não esclarecido pela Justiça. (REVISTA AZMINA; INTERNETLAB, p. 11, 2021).

⁴¹ ROSSI, Marina. “Quando dizem que Marielle virou semente, é muito real”. El País, Recife, 12 de out. de 2018. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2018/10/12/politica/1539356144_236403.html. Acesso em: ago. 2022

É nesse momento de tamanha hostilidade aos estudos de gênero e das questões relacionadas as mulheres e diversidades que foram lançadas as campanhas sobre a violência política de gênero de 2020 e 2021.

A campanha de 2020, “Violência Política de Gênero Existe” pensada inicialmente como uma série contendo 6 vídeos⁴², disponibilizada através da conta da Justiça Eleitoral, na qual o vídeo escolhido para análise é o vídeo “Violência política de gênero atinge todas as mulheres”⁴³, o primeiro vídeo da série, com 1min. e 45seg. foi feita inteiramente a partir de desenhos.

O vídeo inicia com o desenho de uma mulher parlamentar que ao longo de toda animação vai mudando a cor da pele, alternando entre rosa claro, amarelo, marrom, preto, vermelho, verde (em dois tons diferentes) e azul para representar diferentes mulheres. Essa mulher vai passando por diferentes espaços, onde está sempre rodeada de homens e em um primeiro momento aparecem os cartazes, nos quais é possível se ler: “política é coisa de homem” e “fora”:

Figura 6 - Print dos cartazes:

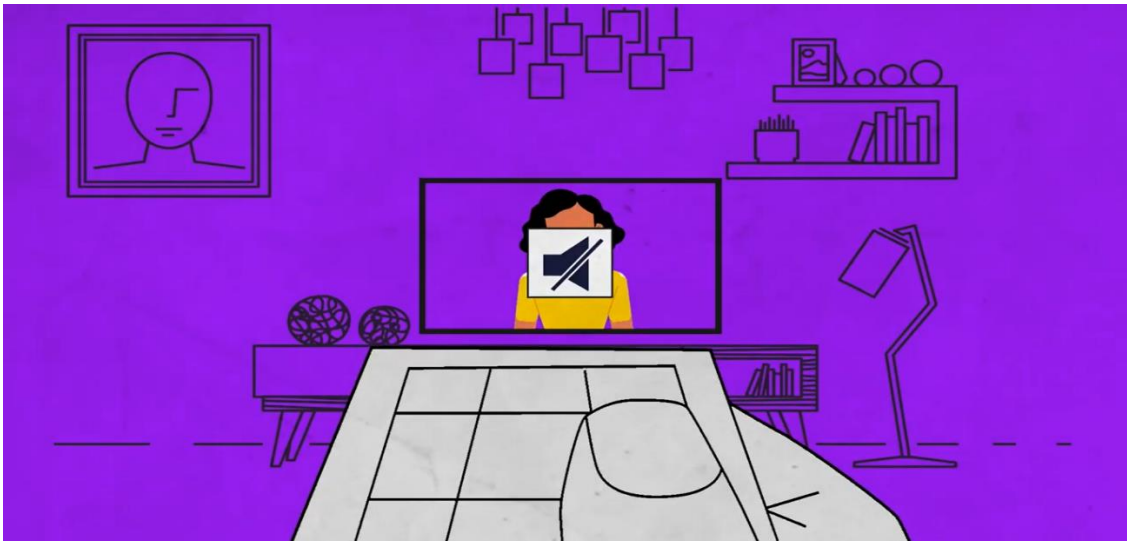


Na sequência, essa mulher (ou essas mulheres) de maneira muito simbólica aparece na televisão, onde mais uma vez, a metáfora da voz é retoma, assim como na primeira campanha.

⁴² JUSTIÇA SUPERIOR ELEITORAL. TSE lança campanha “Violência Política de Gênero Existe”. Brasília: Comunicação. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2020/Novembro/tse-lanca-campanha-201cviolencia-politica-de-genero-existe201d?SearchableText=viol%C3%Aancia%20pol%C3%ADtica%20de%20g%C3%AAnero>.

⁴³ O vídeo pode ser acessado através do link: <https://www.youtube.com/watch?v=AReZm3JnYDo&list=PLIjYw1P54c4zy5aCGyu2Ks9dpgZ417dYp> ou digitando na barra de pesquisa do Youtube “Violência política de gênero atinge todas as mulheres”.

Figura 7 - Print do momento em que a televisão é mutada:

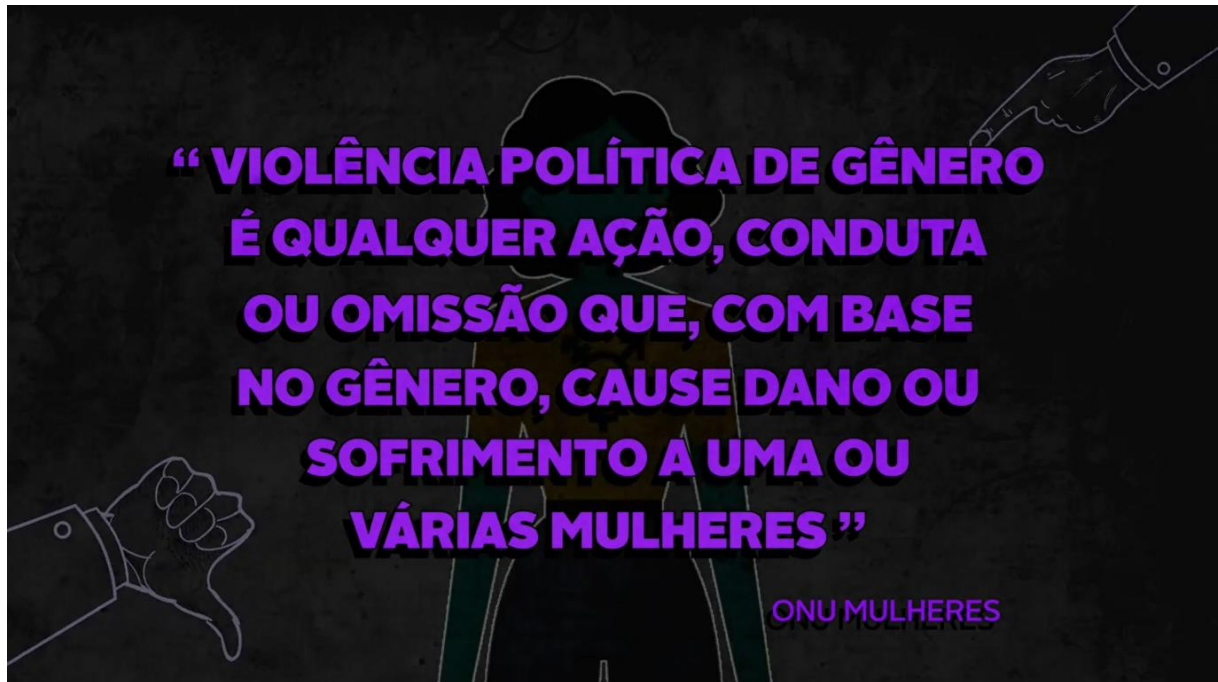


A seguir, frases escritas aparecem na tela e uma narradora começa a definir o que é violência política de gênero e a quem ela atinge, deixando evidente que a violência atinge mulheres “brancas, negras, indígenas, transgeneras”, da direita, esquerda ou do centro, que vivem na capital ou no interior.

Figura 8 - Violência Política de Gênero Existe!



Figura 9 - Definição da ONU



O vídeo vai caminhando para o fim com prints de notícias que falam sobre violência política de gênero sofrida por inúmeras mulheres, durante o seu processo político e mensagens ofensivas que elas recebem. Ao mesmo tempo em que vai dizendo que é necessário "identificar a violência política de gênero, combater a prática e não reproduzir as agressões".

Figura 10 - Notícia Sobre Violência Política de Gênero:

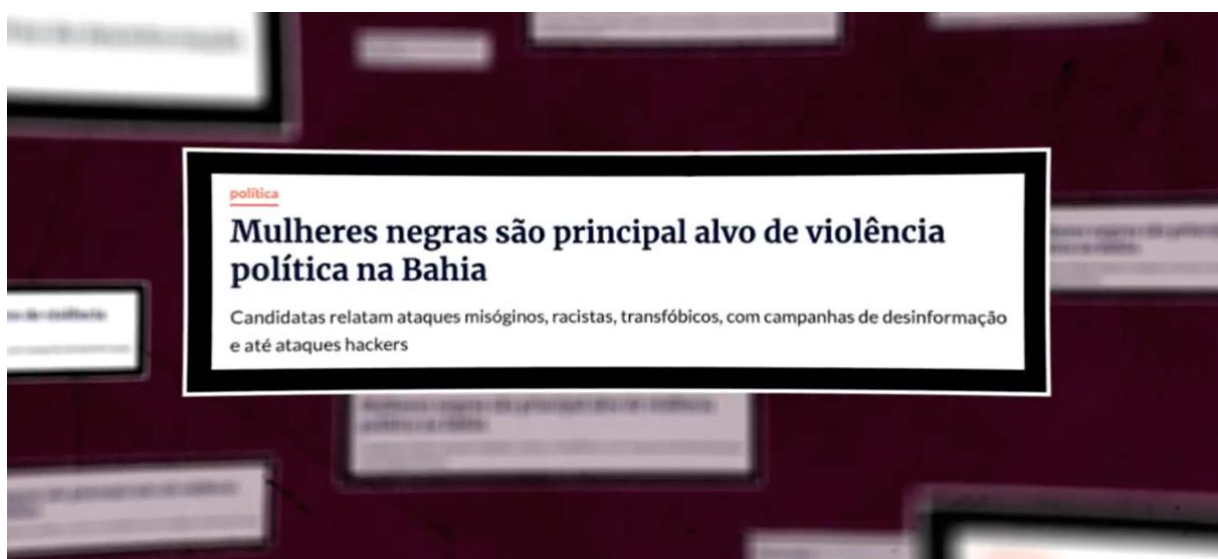


Figura 11 - Xingamentos

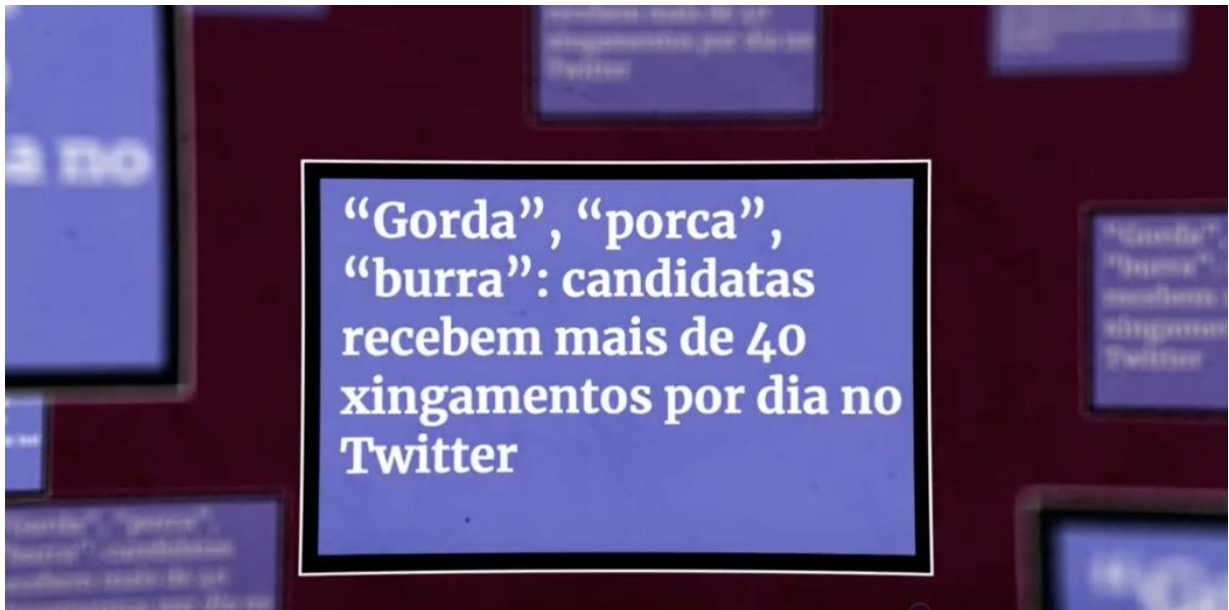
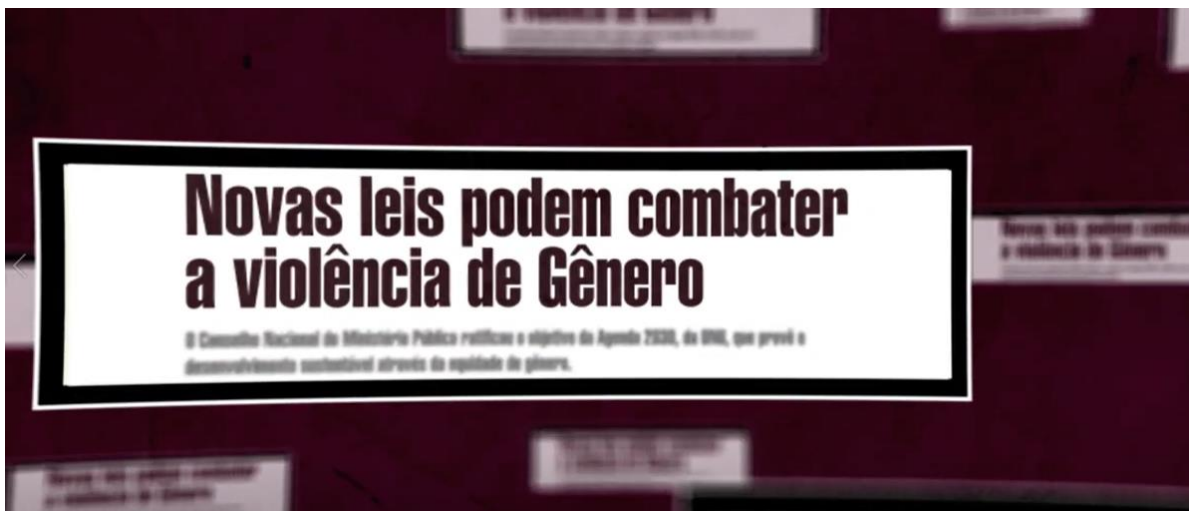


Figura 12 - Notícia sobre leis que podem combater a violência política de gênero:



Considera-se que entre a campanha de 2016 e a campanha de 2020 há similaridades, mas também há algo de diferente. Enquanto semelhança, a questão da impossibilidade de fala é retomada, quando o discurso da mulher (ou mulheres) é mutado na televisão e ela fica impossibilitada de defender suas ideias, pois quem está como espectador não as quer escutar.

Enquanto diferença percebe-se que a campanha se apropria da definição de violência política de gênero, a fim de educar a sociedade sobre o tipo de violência que atinge as mulheres quando tentam adentrar no espaço político, mas mesmo que

tenha o caráter educativo, já previsto em lei anteriormente mencionado, o mais surpreendente é a reação ao vídeo no canal do Youtube:

Figura 13 - Print das reações:

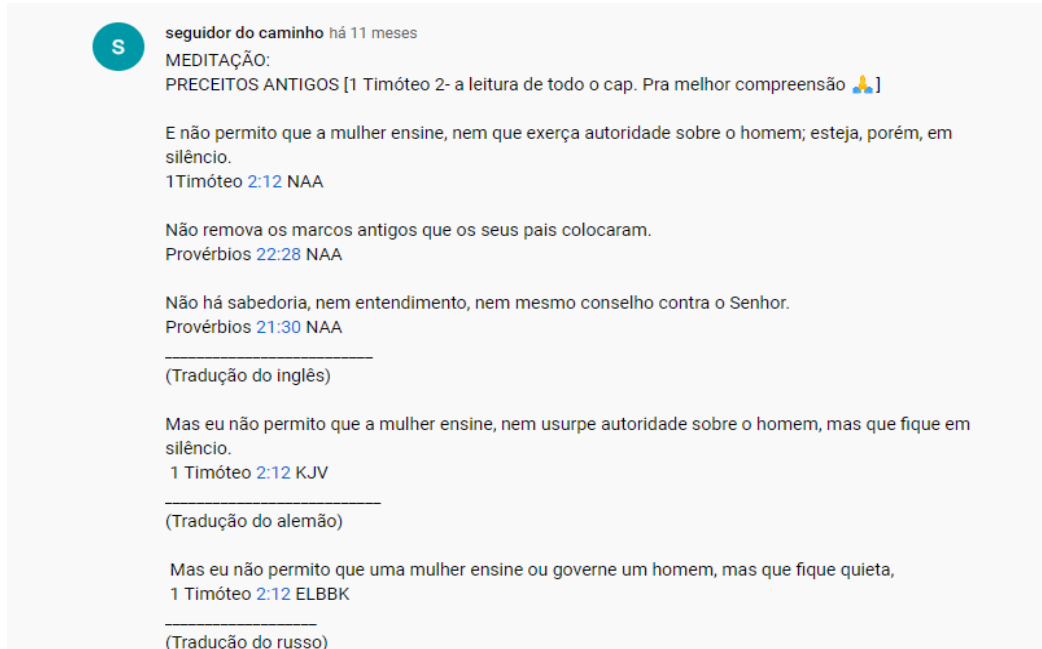


Figura 14 - Print das reações (2)

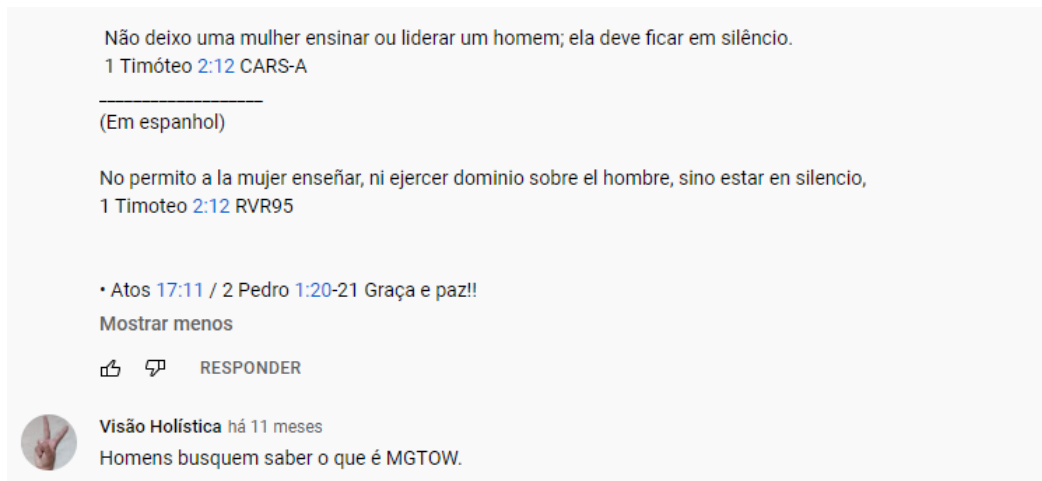


Figura 15 - Print das reações (3)



As reações demonstram aquilo que temos desenvolvido ao longo deste trabalho, de que as estruturas cultural e social vão nos dizendo quais os lugares das mulheres⁴⁴ na sociedade e aquilo que se visava combater com vídeo, na verdade continua a acontecer, em uma rede social aberta. São pessoas que não só deslegitimam a importância do falar sobre a questão das mulheres, como também encontram em passagens bíblicas a motivação para dizer que não aceitam as mulheres em cargos políticos de poder⁴⁵ e até mesmo reforçam que as mulheres devem ser subordinadas⁴⁶.

Por fim, temos a campanha “Mais Mulheres na Política”, com o título do vídeo no Youtube “Mais Mulheres na Política. Sem violência de Gênero”⁴⁷, contendo 30 segundos de duração feita pelo TSE no ano de 2021, em formato vídeo e disponibilizado no Youtube, através da conta da Justiça Eleitoral⁴⁸.

⁴⁴ (SCOTT, 1990), (CRENSHAW, 2004), (ZDEBSKYI, MARANHÃO, PEDRO, 2015).

⁴⁵ (PARREIRA, 2021).

⁴⁶ (PARREIRA, 2021).

⁴⁷ O vídeo pode ser acessado através do link: <https://www.youtube.com/watch?v=w0HdmKAd3Rk>.

⁴⁸ BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. TSE Mulheres: campanhas. Disponível em: <https://www.justicaeleitoral.jus.br/tse-mulheres/#campanhas>. Acesso em: ago. 2022

Figura 16 - Imagem de divulgação das campanhas de 2020 e 2021:



(a imagem apresenta uma mulher em destaque e mais três mulheres ao fundo desfocadas. A mulher em destaque, está vestindo uma roupa vermelha com estampa étnica e, mais ao fundo, há uma mulher utilizando um cocar indígena, com roupa branca e marrom claro, assim como uma tatuagem étnica nos braços. Todas as mulheres podem ser consideradas indígenas).

A campanha é iniciada com a atriz brasileira Camila Pitanga nos questionando se sabemos identificar a violência contra a mulher na política.

Figura 17 - Print da primeira cena da campanha:



(Camila Pitanga encontra-se sentada em uma poltrona em trajes que considero como comuns. No canto do vídeo há a tradução simultânea em libras).

Camila assume no vídeo a função de narradora e vai nos mostrando em quais momentos a mulher pode ser vítima de violência política, seja no parlamento ao se sentir insegura, quando alvo de olhares maldosos:

Figura 18 - Print da reação dos homens ao verem uma parlamentar mulher:



(homens olham para uma parlamentar que acaba de passar por eles, dentro do que parece ser uma câmara legislativa)

Quando então dentro de discussões que ocorrem no partido político, em que as mulheres têm a fala silenciada,

Figura 19 - Print do momento em que uma parlamentar é interrompida em plena fala:



(na figura estão sentados à mesa visivelmente 4 homens, uma mulher e duas pessoas em que só aparecem os punhos. Interessante é que ao fundo da imagem há na parede diversos quadros de figuras políticas brasileiras, todos homens, por sinal).

ou então quando são mulheres maduras, que julgadas pela sua aparência, recebem em suas caixas de mensagens, mensagens de xingamento:

Figura 20 - Print do momento em que uma parlamentar recebe uma mensagem que questiona o motivo pelo qual ela quer se tornar deputada:

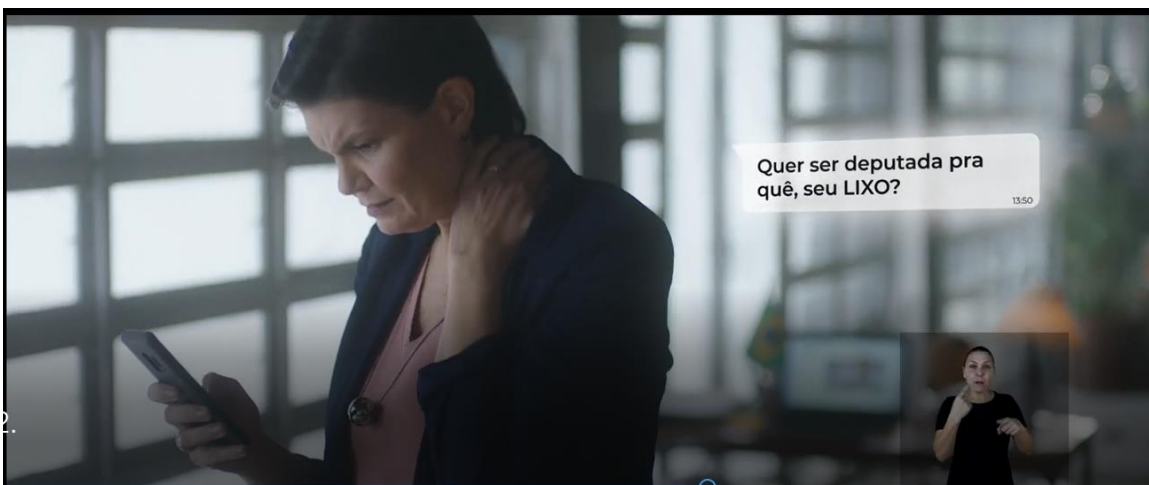
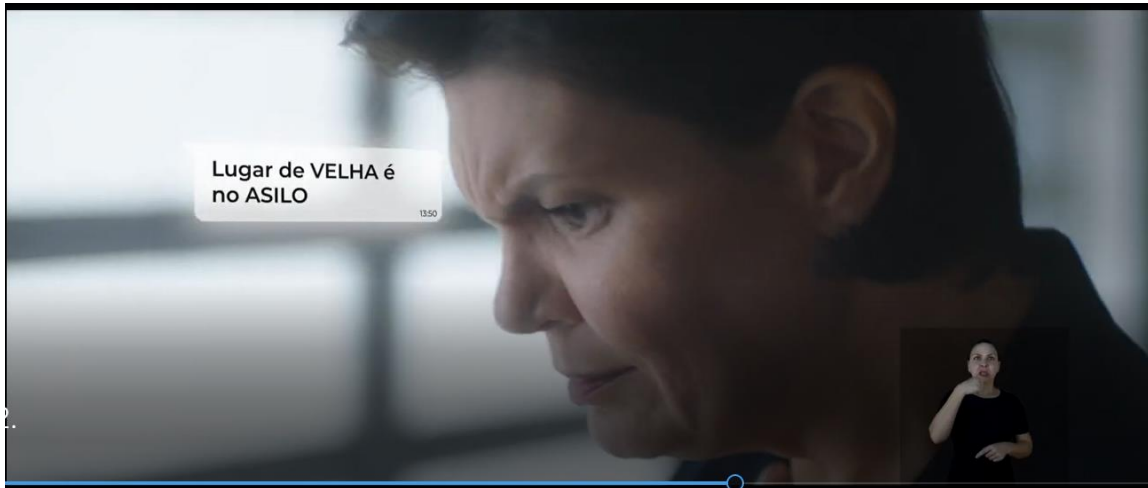


Figura 21 - Print da segunda mensagem que a parlamentar recebe indicando que o lugar dela é no asilo:




O vídeo caminha para a finalização com Camila Pitanga nos dizendo que o Brasil precisa de mais mulheres na política e sem a presença de violência de gênero.



A presença de Camila, atriz brasileira, não é por acaso. Em 2015, Camila Pitanga se tornou embaixadora da ONU Mulheres, tendo se tornado a primeira porta-voz pública da ONU Mulheres nas Américas⁴⁹ em defesa dos direitos das mulheres do continente e das mulheres brasileiras.

Assim como na campanha anterior, essa campanha aborda a questão da violência política de gênero, apresenta quem são os alvos e nos diz em quais situações ela ocorre. Porém, assim como vemos no que é apresentado no vídeo e aquilo que ocorre nos comentários dessas campanhas, não há nada de distante ou desconexo entre as situações vividas pelas mulheres no parlamento e a forma pela qual o público que comenta nos vídeos se expressa em relação as campanhas:


⁴⁹ ONU MULHERES BRASIL. Embaixadora e Defensoras da ONU Mulheres Brasil. Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/referencias/embaixadora-defensoras/#:-:text=No%20Dia%20Internacional%20de%20Direitos,voz%20p%C3%ABblica%20da%20ONU%20Mulheres>. Acesso em: ago. 2022.

Figura 22 - Print dos comentários do vídeo:

 **Tania Santi** há 1 ano
Precisamos de políticos com caráter e moral, não interessa o sexo.

 102  RESPONDER



▼ 9 RESPOSTAS

 **Renata** há 1 ano
Eu sou mulher e sou contra cotas para mulheres ou qualquer outro tipo de cota na política ou qualquer área que seja.

E esse negócio de violência de gênero é uma grande falácia, apenas uma desculpa para incriminar homens quando esses se colocarem contra absurdos defendidos por mulheres que servem de fantoche a quem fica nos bastidores.

Na política precisamos é de gente forte, corajosa e competente, quem não aguenta as verdades que fique casa, covarde não deve ir a "guerra" (guerra de argumentos).

Mostrar menos

 51  RESPONDER

▼ 7 RESPOSTAS



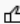

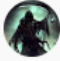


 **Beyonder** há 1 ano
Adorei o comercial, colocando homem sempre como os vilões e as coitadas como pobres vítimas, sempre vemos comerciais como "pelo fim da violência contra mulher" mas nunca vemos comerciais como "pelo fim da alienação parental" pq quem mais comete isso são elas, n querem mostrar a real face.

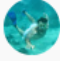
Figura 23 - Print dos comentários do vídeo (2):

 **Roger Lopes** há 11 meses
Mulheres são maioria dos votos do Brasil, mulheres tem maior grau escolar no Brasil, ou seja, se não tem mais mulheres é porque vocês mulheres não querem ou julgam que elas não têm competência, nada impede. Para de choro e de querer obrigar a ter mulheres por cota. Se são boas o suficiente saberá criar lideranças.

 6  RESPONDER

 **Maluco Beleza** há 4 meses
O ideal é uma pessoa honesta e que faça um trabalho bem feito, bem usada a palavra "ideal"

  RESPONDER

 **Caio Pcd** há 8 meses
Nossa, TUDO que mais queremos são mais mulheres na política, né?



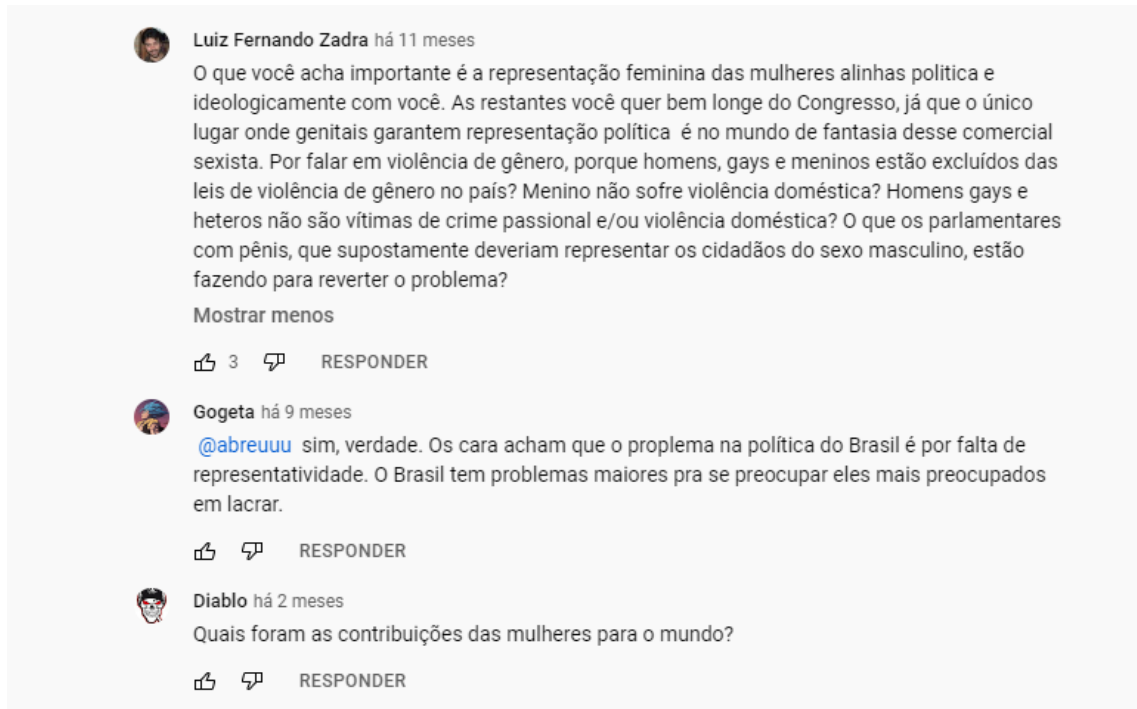
  RESPONDER

Figura 24 - Print dos comentários do vídeo (3):



Seguindo a mesma linha que temos desenvolvido, os comentários acima parecem estar empenhados em atacar a necessidade da campanha, de maneira a deslegitimar qualquer dado ou informação educativa contida nela. Essas reações também se colocam enquanto contrários a políticas públicas ou iniciativas que tenham como público-alvo e objetivo incentivar as mulheres na política.

Os comentários também nos dizem que a exclusão das mulheres do poder está, até certo ponto, culturalmente absorvida (BEARD, 2018) e que, embora as campanhas tenham sido feitas de maneira educativa, elas estão envolvidas em disputas de narrativas sobre o real e a nossa história vivida (LOHN, 2019), pois o que está sendo dito, tanto nas imagens quanto em palavras que constam nos vídeos é um discurso e este pode

ser inicialmente definido como uma bem-sucedida, mas provisória, fixação de sentidos. [...] Ele existe porque ele é uma tentativa de dar sentido ao real, uma tentativa de fixar sentidos, precária, mas exitosa: precária enquanto não essencial e por isso, constantemente ameaçada de ser desconstruída; exitosa porque, no que pese a ameaça, contém uma continuidade histórica.

Quando o tema é o discurso político, esta dinâmica é muito simples de ser observada: o que é um discurso político, senão uma repetida tentativa de fixar sentidos em um cenário de disputa? Os exemplos podem se multiplicar, atualmente há uma disputa sobre os significados de noções como “esquerda”, “direita”, “reforma”, “revolução”, todos estes termos tiveram sentidos muito mais fixos do que têm hoje. Quando analisamos o discurso político, verifica-se que esta é uma tentativa de fixar sentidos, que têm a

urgência como condição e durante as campanhas eleitorais esta urgência é ainda mais fácil de ser verificada. (PINTO, 2005, p. 80).

Ou seja, o sentido provisório dessas campanhas em um contexto de disputa é a tentativa de fazer com que: 1) a sociedade se reconheça como desigual e, uma vez que se vê como tal, também deve perceber que distribui desigualmente os papéis de gênero dentro dela e 2) dizer que há, de maneira explícita e de forma repetida, uma violência que atinge as mulheres na política que é a violência política de gênero.

Essa tentativa de dar sentido ao real como diz Pinto (2005), de mostrar que há uma diferença sensível na representação das mulheres na política, em um contexto em que as mulheres estão sofrendo violência política de gênero, nos mostram que

[...] se não lutarmos todos os dias para que os nossos direitos continuem sendo direitos, nós podemos perdê-los. Porque aquela cláusula pétrea que diz que todos nós temos o direito à vida foi um acordo construído discursivamente. Ou seja, se não lutarmos por isto, nós podemos perder este direito. Porque este é apenas um discurso provisório, com êxito, mas arbitrário (PINTO, 2005, p. 82).

Assim como disse Bobbio (2004), os direitos não nascem todos de uma vez e nem de uma vez por todas, sendo assim construções históricas alicerçadas nas sociedades nas quais estão inseridas. Essas campanhas são, nesse contexto, “[...] um discurso de poder”⁵⁰ que falam sobre as formas de violências física⁵¹ e simbólica⁵² que são cometidas contra as mulheres dentro do jogo político e como a presença delas vai modificando essas estruturas culturais e sociais.

É esse domínio masculino da política que aparece nos comentários, tanto quanto aparece nas campanhas, que está sendo questionado. Porém, a inserção das mulheres nos espaços de discussão, a partir das lutas cotidianas dos movimentos feministas, das políticas públicas e das campanhas, vem mudando a tônica desse processo. Não é à toa que uma das últimas frases da campanha de 2021 é “É hora de ocupar o nosso lugar”: o lugar de quem representa mais de 52% do eleitorado de um país⁵³, mas que continua sendo sub-representada ou impedida de exercer o seu papel como parte integrante de uma democracia representativa (OEA, 2017).

⁵⁰ Pinto (2005, p. 92-93).

⁵¹ FOUCAULT, M. Vigiar e punir: nascimento da prisão. 39.ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011.

⁵² BOURDIEU, P. O poder simbólico. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.

⁵³ Brasil (2020).

Como já foi dito anteriormente, essas campanhas do TSE nada mais são do que uma tentativa de construção e desconstrução de sujeitos por vezes já construídos⁵⁴ e é se apropriando de discursos de autoridade como as pesquisas de representação política das mulheres e de categorias como a violência política de gênero que essas campanhas foram construindo o lugar das mulheres nessa disputa, pois segundo Pinto (2005)

quanto mais se democratiza um país, mais haverá cidadãos falando de seus problemas em locais não tradicionais da política. Portanto, no regime democrático tende a haver uma democratização dos espaços, onde o discurso político é enunciado. E quanto mais o discurso político for enunciado por mais pessoas, mais democrático tende a ser o país e menos sentidos fixos os discursos dominantes conseguirão deter (PINTO, 2005, p. 92).

⁵⁴ Pinto (2005, p. 90).

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho desenvolveu o tema Violência Política de Gênero tendo como base as campanhas do TSE realizadas entre os anos de 2016 e 2021, nas quais três foram selecionadas para serem analisadas. A partir de diálogos com os estudos de gênero, a perspectiva de História do Tempo Presente e análise de discurso e de conteúdo foi possível perceber que o Tribunal Superior Eleitoral se apropriou e modificou o seu entendimento em relação ao tipo de violência sofrida pelas mulheres, dentro do espaço político.

Num primeiro momento, buscou-se compreender o panorama dos direitos das mulheres em âmbito internacional e nacional, a partir de documentos oficiais. Esses documentos, como a Convenção Para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher "Convenção de Belém do Pará", a Ley Modelo Interamericana para Prevenir, Sancionar y Erradicar la Violencia contra las Mujeres en la Vida Política (2017), a Declaração e Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial Sobre a Mulher nos mostram, cada um à sua maneira, que a luta das mulheres por mais direitos é histórica e ficam os países obrigados a adotarem medidas que visam a inclusão e promoção das mulheres em cargos de poder.

Sendo assim, uma das primeiras medidas adotadas pelo Brasil, para incentivar as mulheres a ocupar cargos políticos, após adoção do sufrágio, foi a reserva de vagas no parlamento, inicialmente, com a Lei n. 9.100/95, de 1995, que fixava em 20% o percentual mínimo de candidaturas femininas, seguida da lei de 1997, com a nova lei das eleições, Lei 9.504/97 que fixou 30% o percentual mínimo de candidaturas femininas e máximo de 70%, além de obrigar aos partidos dispor de 30% do fundo eleitoral para a realização de campanhas para as candidaturas de mulheres e reservar 5% do fundo partidário para a criação e manutenção de programas de promoção e difusão da participação política para elas, embora não exista punição específica para os partidos que não respeitarem a legislação (BRASIL, 1997).

No segundo capítulo buscou-se compreender que as campanhas realizadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, para incentivar as mulheres a concorrer e buscar um cargo político, foram modificando a sua compreensão sobre violência política de

gênero, além de se apropriar da categoria para mostrar quais violências as mulheres sofrem dentro do espaço político. Não obstante também foi possível entender que, longe de apresentar diferenças, as reações às campanhas mostradas nos prints das redes sociais do TSE, demonstram que assim como o que ocorre nos parlamentos, as mensagens de ódio, de deslegitimação, e que buscam colocar as mulheres “em seus lugares”⁵⁵ fazem parte de uma estrutura cultural e social que entende que para as mulheres cabe apenas o espaço privado de discussão e para os homens, o espaço público.

Este trabalho também teve a intenção de contribuir para as discussões sobre feminismos e política no Cone Sul e suas possibilidades de pesquisa sem, no entanto, pretender abranger todas as discussões disponíveis e embora tenha sido apenas o primeiro passo, esse trabalho foi uma tentativa de escrever sobre o poder e como as mulheres estão adentrando nele.

⁵⁵ (BEARD, 2018)

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALBAINE, Laura; ARCHETI, Nélida. O Feminismo na política. Paridade e violência política de gênero na América Latina. **Cadernos Adenauer** **xix**, Alemanha, vol.1, nº1, p. 9-24, 2018. Disponível em: https://www.kas.de/c/document_library/get_file?uuid=257d2fc2-0a69-ab74-63cb-ec3996a5a787&groupId=265553. Acesso em: 09 mar. 2022.

ARAÚJO, Clara. Partidos políticos e gênero: mediações nas rotas de ingresso das mulheres na representação política. **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, 24, p. 193-215, jun. 2005. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rsocp/a/tGtdSWCqjLRJX4cSsLDHfdB/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 07 jul. 2022.

BEARD, Mary. **Mulheres e poder**: um manifesto. Tradução de Celina Portocarrero São Paulo: Planeta do Brasil, 2018.

BIROLI, Flavia; VAGGIONE, Juan Marco; MACHADO, Maria das Dores Campos. **Gênero, neoconservadorismo e democracia**: disputas e retrocessos na América Latina. São Paulo: Boitempo, 2020.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BOURDIEU, P. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.

BOURDIEU, P. **A dominação masculina**. 2.ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

BRANDÃO, Francisco; OLIVEIRA, Marcelo. Congresso promulga cota de 30% do Fundo Eleitoral para candidaturas femininas. **CÂMARA DOS DEPUTADOS**. 2022. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/864409-congresso-promulga-cota-de-30-do-fundo-eleitoral-para-candidaturas-femininas/>. Acesso em: 03 jul. 2022

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: jul. 2022.

BRASIL. Lei nº 13.165, de 29 de setembro de 2015. Altera as Leis nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, para reduzir os custos das campanhas eleitorais, simplificar a administração dos Partidos Políticos e incentivar a participação feminina. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/l13165.htm. Acesso em: ago. 2022.

BRASIL. Lei nº 14.192, de 4 de agosto de 2021. Estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher; e altera a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos), e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das

Eleições), para dispor sobre os crimes de divulgação de fato ou vídeo com conteúdo inverídico no período de campanha eleitoral, para criminalizar a violência política contra a mulher e para assegurar a participação de mulheres em debates eleitorais proporcionalmente ao número de candidatas às eleições proporcionais. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14192.htm. Acesso em: set. 2022

BRASIL. **Senado notícias**: Cresce número de mulheres candidatas e eleitas no pleito de 2020. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/11/16/cresce-numero-de-mulheres-candidatas-e-eleitas-no-pleito-de-2020>. Acesso em: 12 de jul. 2022.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **TSE Mulheres**: campanhas. Disponível em: <https://www.justicaeleitoral.jus.br/tse-mulheres/#campanhas>. Acesso em: ago. 2022.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **TSE Mulheres**: estatísticas. 2020a. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiaNjk0M2RIZWEtMTAwMS00NzU2LThhMmUtMjUxNTMyZjQyYTU3IiwidCI6IjI1YmExNWJLTiZiZWQtdGE1Ni04NzExLTE4NzUyMDkODk3NCJ9&pageName=ReportSection>. Acesso em: 09 de jul. 2022.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Lei das Eleições – Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997**. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/legislacao/codigo-eleitoral/lei-das-eleicoes/lei-das-eleicoes-lei-nb0-9.504-de-30-de-setembro-de-1997>. Acesso em: 09 mar. 2022.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Mais Mulheres na Política 2020**. 2020b. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/imprensa/campanhas-publicitarias/apresentacao/mais-mulheres-na-politica>. Acesso em: 09 mar. 2022.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Fundo Eleitoral X Fundo Partidário**: entenda a diferença. 2021. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2021/Novembro/fundo-eleitoral-x-fundo-partidario-entenda-a-diferenca>. Acesso em: 03 ago. 2022

BRODBECK, Pedro. Primeira vereadora negra eleita em Curitiba publica e-mail que recebeu com ameaça de morte; ‘Não vão nos calar’, diz Dartora. **G1 Paraná**, 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/pr/parana/noticia/2020/12/06/primeira-vereadora-negra-eleita-em-curitiba-publica-e-mail-que-recebeu-com-ameaca-de-morte-nao-vaos-nos-calar-diz-dartora.ghtml>. Acesso em: jul. 2022.

COLLETA, Ricardo Della. De novo sem provas, Bolsonaro repete ameaças, xinga Barroso e diz que fraude eleitoral está no TSE. In: **Folha de São Paulo**: SP, 2021. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2021/07/de-novo-sem-provas-bolsonaro-repete-ameaca-e-diz-que-fraude-eleitoral-esta-no-tse.shtml>. Acesso em: 28 mar. 2022.

CRENSHAW, Kimberle. A interseccionalidade na discriminação de raça e gênero. **Cruzamento**: raça e gênero. Brasília: Unifem, 2004. P. 7-16. Disponível em:

<https://static.tumblr.com/7symefv/V6vmj45f5/kimberle-crenshaw.pdf>. Acesso em: 12 jun. 2022.

CRISTALDO, Heloisa. Comissão da Câmara aprova PEC que anistia partido que descumprir cota: parlamentares analisam aplicação de recursos em candidaturas femininas. Brasília: **Agência Brasil**, 2022. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2022-03/comissao-da-camara-aprova-pec-que-anistia-partido-que-descumprir-cota>. Acesso em: ago. 2022.

FORA DILMA/ EU SOU BRASIL. **Facebook**. Disponível em: https://www.facebook.com/ForaDilmaAmazonas/info/?tab=page_info. Acesso em: ago. 2022

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. 39.ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011.

FUNDAÇÃO KONRAD ADENAUER. Cadernos Adenauer XV - Justiça Eleitoral, nº1. Rio de Janeiro: Fundação Konrad Adenauer, 2014. Disponível em: https://www.kas.de/c/document_library/get_file?uuid=b6ca29f6-ebb0-4cfb-9107-c6600dee4404&groupId=265553. Acesso em: 29 mar. 2022.

KOSELLEK, Reinhart. **Estratos do tempo: estudos sobre a história**. Tradução de Markus Hediger. 1. ed. Rio de Janeiro: Contraponto: PUC-Rio, 2014. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4610847/mod_resource/content/1/261973654-Reinhart-Koselleck-Estratos-Do-Tempo-Estudos-Sobre-Historia-Contraponto-2014.pdf. Acesso em: ago. 2022.

MARTINS, Valéria; JUSTINA, Patrícia Della. Primeira vereadora negra eleita em Joinville é vítima de injúria racial e ameaças. **G1**, Santa Catarina, 18 nov. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/eleicoes/2020/noticia/2020/11/18/primeira-vereadora-negra-eleita-em-joinville-e-vitima-de-racismo-e-ameacas.ghtml>. Acesso em: 23 mai. 2022.

MELO, Flavia. Não é fumaça, é fogo! Cruzada antigênero e resistências feministas no Brasil. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, 28(3), p. 1 – 26, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/qzQJqn8gWfBY4Rvdp3dxwDP/?lang=pt>. Acesso em: jul. 2022.

MORITZ, Maria Lúcia; RITA, Mayara Bacelar. A mídia e a construção do impeachment de Dilma: um olhar de gênero. In: **CONGRESSO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIA POLÍTICA**, 9., 2017, Montevidéo. [Trabalhos apresentados]. Montevidéo: ALACIP, 2017. p. [1-23]. Disponível em: <https://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/handle/bdtse/6942>. Acesso em: jul. 2022

NASCIMENTO, Luciano. Comissão rejeita punição a partidos que não cumprirem cota feminina. Brasília: **Agência Brasil**, 2022. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2022-03/comissao-rejeita-punicao-partidos-que-nao-cumprirem-cota-feminina>. Acesso em: ago. 2022.

NUNES, Karla Leonora Dahse. **Antonieta de Barros: uma história**. 2001. Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Filosofia e Ciências Humanas. Programa de Pós-Graduação em História. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/81514>. Acesso em: set. 2022.

ONU. **Declaração e Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial Sobre a Mulher (PEQUIM, 1995)**. Disponível em: https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/declaracao_beijing.pdf. Acesso em: jul. 2022.

ONU MULHERES BRASIL. **Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW, 1979)**. Brasil. Disponível em: https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/convencao_cedaw.pdf. Acesso em: 24 mai. 2022.

ONU MULHERES BRASIL. **Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher – "Convenção de Belém do Pará"**. Brasil. Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/convencaobelem1994.pdf>. Acesso em: 24 mai. 2022.

ONU MULHERES BRASIL. **Covid-19, eleições municipais de 2020 e desafios para as candidaturas de mulheres**. 2020. Disponível em: https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2020/12/COVID19_2020_informe3.pdf. Acesso em: 11 de jul. 2022.

ONU MULHERES BRASIL. **Embaixadora e Defensoras da ONU Mulheres Brasil**. Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/referencias/embaixadora-defensoras/#:~:text=No%20Dia%20Internacional%20de%20Direitos,voz%20p%C3%BAblica%20da%20ONU%20Mulheres>. Acesso em: ago. 2022.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. Comissão Interamericana de Mulheres. **Ley Modelo Interamericana para Prevenir, Sancionar y Erradicar la Violencia contra las Mujeres en la Vida Política**. 2017. Disponível em Espanhol: <https://www.oas.org/es/mesecvi/docs/LeyModeloViolenciaPolitica-ES.pdf>. Acesso em: 09 mar. 2022.

PARREIRA, Ana Carolina. **O Reforço da Subordinação ao Privado: a cobertura do processo de impeachment contra a ex-presidenta Dilma Rousseff pela Revista VEJA**. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Trabalho de Conclusão de Curso em Relações Internacionais). Departamento de Economia e Relações Internacionais, Universidade Federal de Santa Catarina, 2021. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/223320>. Acesso em: ago. 2022

PEDRO, Joana Maria. Traduzindo o debate: o uso da categoria gênero na pesquisa histórica. **História** [online], São Paulo, vol.24, n.1, p.77-98, 2005. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/his/a/fhHv5BQ6tvXs9X4P3fR4rtr/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 24 mai. 2022

PINA, Rute; RIBEIRO, Raphaela. Racismo na saúde: nas maternidades do Brasil, a dor também tem cor. **Pública**, 2020. Disponível em:

<https://apublica.org/2020/03/nas-maternidades-a-dor-tambem-tem-cor/>. Acesso em 13 jun. 2022

QUADRADO, Jaqueline Carvalho; FERREIRA, Ewerton da Silva. Ódio e intolerância nas redes sociais digitais. **Espaço Temático**: política, ciência e mundo das redes. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rk/a/3LNyLswf9rkhDStZ9v4YT3H/?lang=pt>. Acesso em: 23 mai. 2022.

REMOND, René (Org.). **Por uma história política**. Tradução: Dora Rocha. 2.ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2003.

REVISTA AZMINA; INTERNETLAB. **MonitorA**: relatório sobre violência política online em páginas e perfis de candidatas(os) nas eleições municipais de 2020. São Paulo, 2021. Disponível em: https://www.internetlab.org.br/wp-content/uploads/2021/03/5P_Relatorio_MonitorA-PT.pdf. Acesso em: jul. 2022.

ROSSI, Marina. “Quando dizem que Marielle virou semente, é muito real”. El País, Recife, 12 de out. de 2018. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2018/10/12/politica/1539356144_236403.html. Acesso em: ago. 2022

SADEK, Maria Tereza Ana. **A Justiça Eleitoral e Consolidação da Democracia no Brasil**. Fundação Konrad Adenauer: São Paulo, 1995. 129p.

SADEK, Maria Tereza Ana. Justiça Eleitoral e a legitimidade do processo eleitoral. In: **Fundação Konrad Adenauer**. Cadernos Adenauer XV - Justiça Eleitoral, nº1. Rio de Janeiro: Fundação Konrad Adenauer, 2014, p. 7 - 9. Disponível em: https://www.kas.de/c/document_library/get_file?uuid=b6ca29f6-ebb0-4cfb-9107-c6600dee4404&groupId=265553. Acesso em: 29 mar. 2022.

SAMPAIO, Cristiane. Mulheres são silenciadas e interrompidas nas sessões do PL Escola Sem Partido. **Brasil de Fato**: uma visão popular do mundo e do Brasil. Brasília, 2018. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2018/11/27/mulheres-sao-silenciadas-e-interrompidas-nas-sessoes-do-pl-escola-sem-partido>. Acesso em: ago. 2022.

SANTOS, Heloísa Nunes dos. **Trilhando novos rumos**: a recente trajetória das mulheres indígenas no Brasil e na Bolívia (1970 – 2008). Florianópolis: UFSC, 2012. 72 p.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria de análise histórica. **Educação e Realidade**, Porto Alegre, v.16, n.2, p.5-22, jul/dez., 1990. Tradução: Guacira Lopes Louro. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/educacaoerealidade/article/view/71721>. Acesso em: 01 jun. 2022.

SOFHR, Alexandre Piffero; MAGLIA, Cristiana; MACHADO, Gabriel; OLIVEIRA, Joana Oliveira de. Participação Política de Mulheres na América Latina: o impacto de cotas e de lista fechada. Florianópolis: **Estudos Feministas**, vol. 24, n.2, p. 417-

441, 2016. Disponível em: <https://ieg.ufsc.br/storage/articles/October2020/20092016-0422020>. Acesso em: Ago. 2020.

TORQUATO, Bruno. Duda Salabert, 1ª vereadora trans eleita em BH, recebe ameaça de morte. **Universal Uol**, 2020. Disponível em: <https://www.uol.com.br/universa/noticias/redacao/2020/12/04/duda-salabert-1-vereadora-trans-eleita-em-bh-recebe-ameaca-de-morte.htm>. Acesso em: jul. 2022.

VALE, Teresa Cristina de Souza Cardoso. Pré-História e História da Justiça Eleitoral. In: XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH, 2011. **Anais [...]**. São Paulo, SP: ANPUH, 2011. Disponível em: http://www.snh2011.anpuh.org/resources/anais/14/1297170363_ARQUIVO_prehistoriaehistoraje.pdf. Acesso em: 20 mar. 2022

ZDEBSKYI, Janaína de Fátima; MARANHÃO, Eduardo Meinberg de Albuquerque; PEDRO, Joana Maria. A histórica e as belas, recatadas e do lar: misoginia à Dilma rousseff na concepção das mulheres como costelas e dos homens como cabeça da política brasileira. **Espaço e Cultura**, Rio de Janeiro: UERJ, n.38, 2015. Disponível em: <http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/espacoecultura/>. Acesso em: ago. 2022.